

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXXIV

FLORIANÓPOLIS, 15 DE JULHO DE 2025

NÚMERO 8.845

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1º VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Marcos da Rosa
2º SECRETÁRIO

Lucas Neves
3º SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4º SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PRD

Líder: Napoleão Bernardes
UB PSD
Sérgio Guimarães Napoleão Bernardes
PRD
Junior Cardoso

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Antídio Lunelli
MDB PSDB
Volnei Weber Vicente Caropreso

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Paulinha
PODEMOS NOVO
Camilo Martins Matheus Cadorin
REPUBLICANOS
Sergio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PSOL

Líder: Fabiano da Luz
PT PSOL
Fabiano da Luz Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT

Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil
Fabiano da Luz
Maurício Peixer
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins
Jair Miotto
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Jair Miotto
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Junior Cardoso - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Matheus Cadorin - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Antídio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Junior Cardoso
Matheus Cadorin
Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO

Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Marcius Machado
Marquito
Paulinha
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Altair Silva
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Dirce Heidescheidt
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Alex Brasil
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sergio Motta
Volnei Weber

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Altair Silva
Dirce Heidescheidt
Marquito
Matheus Cadorin
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Camilo Martins
Ivan Naatz
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sargento Lima
Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Dirce Heidescheidt
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Jair Miotto - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
José Milton Scheffer
Marcius Machado
Marquito
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sérgio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Dirce Heidescheidt
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Ivan Naatz
Marquito
Matheus Cadorin
Nilso Berlanda
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Camilo Martins - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Marcius Machado
Marquito
Mauro De Nadal
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Antídio Lunelli
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Sergio Motta

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:</p> <p>II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Evandro Carlos dos Santos Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:</p> <p>VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;</p> <p>X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.</p> <p>O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIII NESTA EDIÇÃO: 50 PÁGINAS</p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: right;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO 2</p> <p>ATAS.....2</p> <p>SESSÕES PLENÁRIAS.....2</p> <p>COMISSÕES PERMANENTES. 16</p> <p>MENSAGENS GOVERNAMENTAIS 23</p> <p>PROJETO DE LEI 23</p> <p>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR..... 28</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO.. 42</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 42</p> <p>PORTARIAS 42</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 48</p> <p>EXTRATOS..... 48</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÕES PLENÁRIAS

ATA DA 011ª SESSÃO ESPECIAL 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025,
EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE CRIAÇÃO
DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFSC

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Luciane Carminatti) – Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Convido para compor a Mesa as autoridades a serem nominadas:

Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação, Professor Osvaldir Ramos. Seja bem-vindo;

Convido o Chefe do Departamento de Ciências da Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, Professor Dr. Leandro Dorneles dos Santos;

Convido também o professor e doutor da Universidade Federal de Santa Catarina, Maurício Fernandes Pereira.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial foi proposta pela Mesa Diretora por indicação desta deputada e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares, em comemoração aos 60 anos de criação e dos 50 anos de reconhecimento do Curso de Graduação em Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, a nossa UFSC.

Neste momento, teremos a execução do Hino Nacional, composição de Francisco Manuel da Silva e Osório Duque-Estrada. [Transcrição: Northon]

(Procede-se à execução do hino.)

Gostaria de registrar a presença da nossa Deputada Federal na 49ª, 53ª e 56ª legislatura, querida Angela Amin, seja bem-vinda entre nós; também a professora e administradora Isabela Fornari Muller, Conselheira Federal de Administração de Santa Catarina; a assessora parlamentar Carla Maria Evangelista Vieira Pedroso, neste ato representando o gabinete do Deputado Estadual Rodrigo Minotto.

A seguir, teremos a apresentação do vídeo institucional. *[Transcrição: Guilherme]*

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

Faço registro também da presença da assessora pedagógica da Escola de Contas, Elisete Gesser Della Giustina da Correggio, neste ato representando o diretor do Instituto de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Moisés Hoegenn. Obrigada pela presença!

Neste momento, faço uso da palavra na qualidade de autora do requerimento que ensejou a presente sessão.

Gostaria de dar boas-vindas a todos os estudantes acadêmicos do Curso de Administração da nossa Universidade Federal de Santa Catarina, da mesma forma, aos professores, coordenadores de cursos, gestores, enfim, a todas as lideranças e autoridades que já foram divinamente anunciadas pelo protocolo.

Logo que o professor Maurício nos solicitou que realizássemos a homenagem pelos 50 anos de reconhecimento do curso e pelos 60 anos de criação, eu já disse que sim. Depois, levei ao Presidente Julio, que prontamente, fez com que tramitasse na Mesa Diretora, onde foi aprovada. Então, este momento significa para nós, parlamentares, para Assembleia Legislativa, o momento de reconhecimento em duas dimensões. Primeira, nós estamos falando aqui de uma universidade pública de excelência, uma universidade que desponta como sendo uma das universidades que possui os melhores indicadores no país. E, por diversas vezes, muitas instituições de ensino são atacadas, não compreendidas, mas cabe a nós, legisladores e autoridades públicas, fazer-lhes referência. Eu faço como deputada, presidente da Comissão de Educação e como mãe, pois tenho duas filhas, uma já formada por esta universidade e a outra cursando Sistemas de Informação. Portanto, lutamos muito para que as universidades públicas tenham apreço e respeito da sociedade catarinense.

Pois bem, da outra forma, além de ser uma instituição pública como a UFSC, nós temos o Curso de Administração, que neste ano, o curso completa 60 anos de criação e 50 anos de reconhecimento do Ministério da Educação, a data exata é 10 de abril.

A história do curso começa em 1965, com a aprovação de um relatório para a criação das graduações em Administração de Empresas e Administração Pública na então Faculdade de Ciências Econômicas. No ano seguinte, 1966, o curso foi aprovado no Conselho Universitário e deu início à formação da sua primeira turma. Após três anos, formaram-se os seus nove primeiros alunos. Estávamos comentando aqui que as turmas de hoje são cheias: os professores precisam ser espetaculares para dar conta de uma turma com tantos alunos.

Então, o reconhecimento oficial pelo Ministério veio em 1975, com o Decreto nº 75.590. O curso da UFSC, que é um modelo de excelência, com iniciativas que vão além da formação técnica, elas buscam integrar as dimensões: social, econômica e ambiental em suas atividades, com pesquisa e extensão. Além de homenagear o curso, esta sessão especial também reconhecerá o trabalho de coordenadores, de alunos e de quem colaborou para as seis décadas de atuação. *[Transcrição: Yasmim]*

Desde sua criação, em 1965, o curso já formou mais de cinco mil administradores e conquistou o reconhecimento nacional, mantendo o conceito máximo em todas as edições do Enade (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes). Em 2024, foi considerado um dos melhores cursos de administração do país pelo *Guia do Estudante* e alcançou a 7ª posição no *ranking* universitário da *Folha*, figurando entre os dez melhores cursos de administração no Brasil e o 1º líder em Santa Catarina. Parabéns a todas e a todos!

A seguir, convido a mestre de cerimônias, para conduzir a entrega das homenagens.

A SRA. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Gicieli Dalpiaz) - Senhoras e senhores, boa noite. Neste momento, o Poder Legislativo catarinense celebra os 60 anos de criação e 50 anos de reconhecimento do Curso de Graduação em Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, homenageando personalidades e parceiros que contribuíram na construção desses anos de história.

Criado em 1965, o Curso de Administração da UFSC, foi um dos primeiros do país a ser oferecido em uma universidade pública e gratuita, e atualmente é classificado como o 7º melhor Curso de Administração do Brasil e o melhor

do Estado de Santa Catarina, segundo o *ranking* universitário *Folha*. Ao longo de seis décadas, contribuiu para a formação de profissionais, para produção de conhecimento e o desenvolvimento organizacional no âmbito público e privado.

Convidamos a senhora Deputada Luciane Carminatti para fazer a entrega das homenagens.

Recebe a homenagem o Departamento de Ciências da Administração, neste ato representado pelo docente e chefe do departamento, Professor Dr. Leandro Dorneles dos Santos.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem o Conselho Regional de Administração de Santa Catarina – CRA/SC, neste ato representado pelo senhor Presidente João Luiz Merini Moser.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, Professor Dr. Irineu Manoel de Souza, neste ato representado pelo chefe de gabinete da reitoria, Bernardo Meyer.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a Coordenadora do Curso de Administração da UFSC, Professora Dra. Larissa Kvitko. *[Transcrição: Taquígrafa Silvia]*

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem o excelentíssimo senhor Senador da República e professor do Curso de Administração da UFSC, no período de 1975 a 2012, Dr. Espiridião Amin Helou Filho, neste ato representado por sua esposa, senhora Angela Amin.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o primeiro aluno da primeira turma do Curso de Administração a obter o título de doutor em nível de Ph.D., e o primeiro professor a ser contratado pela Universidade para o curso, senhor Dr. José Francisco Salm.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Professor e Coordenador do Curso de Administração da UFSC, de 1984 a 2015 e de 2012 a 2015, respectivamente, Dr. Luís Moretto Neto.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Professor do Curso de Administração no período de 1975 a 2002, Mestre Fernando Ferreira de Mello Júnior.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Professor do Departamento de Ciências da Administração e Diretor do Departamento de Ensino da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica, Dr. Raphael Schlickmann.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Professor do Departamento de Ciências da Administração e Coordenador do Curso de Gestão Pública EAD, Dr. Mário de Souza Almeida.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe homenagem o Centro Acadêmico de Administração - CAAD, neste ato representado pela senhora Presidente, Isadora Corrêa Bruch.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, neste ato representada pelo senhor diretor financeiro, Raimundo Nonato de Oliveira Lima. *[Transcrição: Jênifer]*

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem o Presidente do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina, senhor Marcelo Batista de Souza, neste ato representado por sua irmã, senhora Milene Gesser de Sousa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a Chefe da Seção de Expediente da Coordenadoria do Curso de Graduação em Administração no período de 2005 a 2015, senhora Lindamir Bosse Brinhosa, neste ato representada por sua filha, senhora Victória Bosse Brinhosa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Neste momento, o Parlamento Catarinense presta homenagem a docentes que atuaram como coordenadores do Curso de Administração, em reconhecimento à sua contribuição para o desenvolvimento da formação acadêmica.

Convidamos para receber a homenagem a Professora Dra. Jane Iara Pereira da Costa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Professor Mestre João Nilo Linhares.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Professor Mestre Antônio Carlos Alves. *[Transcrição: Meibel]*

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Professor Mestre Pedro da Costa Araújo.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Professor Dr. Rogério da Silva Nunes.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Professor Dr. Gilberto de Oliveira Moritz.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Professor Dr. Maurício Fernandes Pereira.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Professor Dr. Marcos Baptista Lopez Dalmau.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Professor Dr. André Luís da Silva Leite.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Professor Dr. Alexandre Marino Costa. *[Transcrição: Mirela]*

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Subchefe do Departamento de Ciências, Professor Dr. Ricardo Buss.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradecemos a senhora deputada e as autoridades pela entrega das homenagens e parabenizamos a todos os homenageados desta noite. Esta sessão está sendo transmitida pela TVAL e pelo canal da Assembleia Legislativa no *YouTube*, onde ficará disponível para visualização. Boa noite!

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Luciane Carminatti) - Convido neste momento para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados da noite, o Professor Dr. Maurício Fernandes Pereira.

O SR. PROFESSOR MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA – Gostaria, inicialmente de fazer duas considerações. A primeira, não era para eu estar aqui, porque estou sentindo dor nos meus olhos, quem me conhece deve estar vendo que estou com uma crise nos meus olhos, em especial o esquerdo, só enxergo com o direito. Essa é uma consideração, a outra vai alegrar a todos, em especial à Deputada Luciane Carminatti, que quando fez a homenagem ao Conselho Estadual de Educação, eu usei esta tribuna e falei 50 minutos, até porque eram 50 anos. Hoje são 60 anos, não falarei 60 minutos.

Falar em nome dos homenageados é uma honra e uma alegria. Gostaria, antes de mais nada, citar aqui, uma vez que está sendo filmado, para ficar nos anais desta Casa e da história do Parlamento de Santa Catarina, a Casa do Povo de Santa Catarina. Em um belo dia, um grupo de professores assinou uma ata de criação do curso. Quem eram eles? Elpídio Barbosa; deputada, sempre ele, Elpídio Barbosa, primeiro reitor da Udesc, que completou 60 anos agora, primeiro presidente do Conselho Estadual de Educação, deputado estadual e assim por diante; Milton Leite da Costa; Nicolau Severiano de Oliveira; Vitor Lima; José do Patrocínio Gallotti; João Baptista Luft; Eduardo Navarro; Luiz Eugenio Beirão; Wilson Abraão; Carlos Buchele Junior; Oscar Pereira; João Ferrari Dias; Eugênio Doin Vieira; Gustavo Zimmermann; Edmon Duarte Nader, muitos aqui o conheceram e tive a honra de conviver com o professor Nader; Ermes Tadeu Zapelini, nosso ex-diretor do Socioeconômico no qual convivemos, está entre nós ainda; e o acadêmico, presidente do então Diretório José Boiteux, Egon Martignago, então aluno.

Faço o registro dos nossos nove primeiros formandos e lá se vão 60 anos e lá se vão 5.236 formandos neste curso. E os nove primeiros foram: Celso Carlos Müller, Cláudio Antônio Rauen, João Batista Pereira, José Francisco Salm, Maria Da Glória Lima, Niralci Severo Da Costa, Waldir Velloso Da Silva, Waldnayr Dilmo Del Prá Neto e Yolanda Bonnassis Pauli.

Quero, deputada, agradecer imensamente a senhora e o seu nome, creio eu, deve estar errado. Seu nome não deveria ser Luciane Carminatti, acho que o nome correto deveria ser, como já disse, tive a honra de falar e falarei de novo, deveria ser "Luciane Educação Carminatti", porque em todas as causas da educação a deputada está presente. *[Transcrição: Cinthia]*

Educação, que neste país chamado Brasil, é uma questão, infelizmente, com falta de valor. A população não dá valor à educação, porque se desse valor à educação, teríamos outro país. Não está no sangue do brasileiro a educação. Tanto é verdade que as pessoas fazem consórcio para trocar de carro, moto e qualquer outra coisa, mas não fazem consórcio para a educação do filho. E, quando o filho tem a alegria de passar numa universidade - especialmente de Medicina - muitas vezes não há dinheiro para pagar. Lembrando que esse filho nasceu há 18 anos e, vezes 12 meses, em juros compostos, quanto dá R\$100,00 depois de tanto tempo; e, o pai não tem o dinheiro para pagar. Mas essa é uma outra questão.

Eu quero agradecer a todos que estão presentes e citar, com muita alegria, o nome desses professores: professor Moretto, meu professor da graduação e meu orientador de TCC; professor Salm, meu professor do mestrado e meu orientador do doutorado; professora Jane, minha professora da graduação; professor Fernando Ferreira de Mello - vocês que estão aí em cima, que são meus alunos: um pouco da culpa é dele, porque, um dia, na aula de orçamento, ao apresentar o trabalho final, ele disse: "Acho que tu te darias bem sendo professor." E lá se vão 30 anos. Professor Gilberto de Oliveira Moritz - são os professores aqui presentes. Uma saudação especial ao professor Neném, Antônio Carlos Alves, que foi o nosso coordenador de curso quando estudei lá.

Eu quero dizer que a educação só existe porque existem estudantes. Se não tivesse estudantes, não haveria universidade, nem professores. Então, aquela turma lá em cima são os meus estudantes — não apenas alunos, são estudantes. Lá estão a Sara, a Gabriela, o Tales, o Paulo, o Lucas, a Bianca, o João Alexandre, a Jaqueline, o Daniel, a Ellen, a Emanuela, a Bruna, o João Batista, o Vinícius Rodrigues, o Vinícius Moraes, a Cíntia, a Milena, o Rafael, o Henrique, a Isabela, a Ellen e o Caio. Faltou alguém? É por isso que estamos aqui. Estamos aqui por vocês e estamos presentes todos os dias em sala de aula por vocês. Não posso esquecer daquele senhor lá atrás do vidro, meu irmão, que acompanha meus passos há 53 anos. Quero agradecer a presença dele aqui também.

Falar em nome dos homenageados, quero dizer que hoje é uma noite que nos convida a um raro exercício de memória e esperança, reunidos aqui, celebramos os 60 anos do nosso querido Curso de Administração da Universidade

Federal de Santa Catarina. Seis décadas...parece que foi ontem. Não apenas 60 anos no calendário, mas 60 anos de ideias, escolhas, sonhos plantados e frutos colhidos. Uma história que pulsa em cada um de nós. Tenho a honra e o coração acelerado ao falar em nome dos homenageados desta noite. E, ao fazer isso, quero, antes de tudo, lembrar que esta homenagem não é apenas pessoal, mas coletiva, a todos que por aqui passaram. É de todos que ensinaram, aprenderam, lutaram e acreditaram neste curso como espaço de formação integral, de pensamento crítico e, acima de tudo, de compromisso com a transformação do mundo.

Peter Drucker, nosso pai da administração moderna, nos dizia que “a melhor maneira de prever o futuro é criá-lo”. Foi exatamente isso que fizemos ao longo desses 60 anos: criamos futuros, planejamos possibilidades e organizamos o caos. Formamos mais de 5.236 profissionais, inclusive eu, o que para mim é uma grande honra. Esses profissionais hoje ocupam cargos públicos, lideram empresas, desenvolvem projetos sociais, empreendem e, o mais bonito, mantêm vivo o espírito universitário, que tanto precisa ser valorizado neste momento que o Brasil vive. Portanto, mais do que formar gestores, formamos cidadãos. Pessoas que, ao ingressar no curso pela primeira vez, talvez tímidas e cheias de dúvidas, foram se descobrindo, capazes, criativas e humanas. Isso não é pouca coisa, é muita coisa. Kant já dizia que: “O homem não é o recurso somos na verdade gente, de corpo, alma, espírito e mente.” É por isso que o nosso curso sempre buscou formar gestores que vejam as pessoas como centro e não como meio, que liderem com empatia, que administrem com ética, que façam da racionalidade substantiva o fio condutor das decisões. Não queremos técnicos de números apenas, queremos líderes que transformem a realidade com propósito, sensibilidade e coragem, precisamos disso na nossa sociedade. *[Transcrição: Milyane]*

Somos hoje um dos dez melhores cursos de administração do Brasil, num rol de mais de 2.400 cursos, isso porque não esquecemos que a excelência não está apenas nas avaliações, mas especialmente, no impacto que causamos na vida das pessoas e nas organizações que tocamos.

Nesta noite, somos também tomados por uma gratidão profunda, agradecemos aos professores e professoras, que foram mais do que mestres, foram exemplos. Agradecemos aos técnicos e técnicas, aos servidores da nossa querida UFSC, que mesmo em tempos difíceis, mantêm-se firme como bastião do conhecimento público, gratuito e de qualidade. Aos colegas homenageados, digo a vocês que são a memória viva: como dizia Mário de Andrade, “não é para nos prender ao passado, mas para dar raízes ao nosso presente.” Que bela lição temos diante de nós, pois aprendemos com os acertos e com os tropeços, agora, com muito mais maturidade, humildade, seguimos adiante, com responsabilidade para preparar os próximos 60 anos. É isso mesmo, e olha, passa rápido. Quem não percebeu, estamos no ano 2025. No ano 2000, o mundo iria acabar, não é verdade? Já passaram 25 anos!

Meus amigos e minhas amigas, se Drucker nos ensinou a planejar, se guerreiro Ramos nos ensinou a humanizar, Rubem Alves nos ensinou a encantar, o nosso curso nos ensinou a integrar tudo isso em uma prática administrativa ética, sensível e transformadora.

Hoje, diante da história e da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, mais uma vez agradeço à Deputada Luciane Educação Carminatti, pois recebemos esta homenagem como quem carrega uma tocha acesa, com orgulho, mas também com muita responsabilidade. O Brasil precisa de nós, a gestão pública e privada precisa de líderes com alma, com sensibilidade e com espírito de luta. E o futuro precisa de universidades como a nossa, viva, plural e inclusiva.

Querido professor Bernardo, representando aqui o nosso querido professor Irineu, professor do nosso departamento, vamos continuar construindo essa história com mais amor, mais ciência, mais gente boa – porque, como eu sempre digo: “O universo conspira e, quando nos juntamos, é só coisa boa que pode acontecer.”

Viva os 60 anos do Curso de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina! Viva a educação pública! Viva todos nós que tiramos um tempo para estar de corpo, alma, espírito e com muita sensibilidade para fazer cada vez mais e melhor. Um beijo no coração de todos. Muito obrigado!

(Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Luciane Carminatti) - Convido neste momento, para fazer uso da palavra, o chefe do Departamento de Ciências da Administração, o Professor Dr. Leandro Dorneles dos Santos.

O SR. PROFESSOR LEANDRO DORNELES DOS SANTOS - Eu sempre digo que falar depois do Maurício é um desafio. Senhoras e senhores, é com grande honra e emoção que nos reunimos hoje para celebrar um marco extraordinário, os 60 anos de aniversário da criação do Curso de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina. *[Transcrição: Taquígrafa Ana Maria]*

Há 60 anos, como já foi dito pela Mesa Diretora, um grupo visionário de educadores e profissionais se uniu para criar um curso que formaria os gestores e líderes do futuro. Desde então, o Curso da Administração da UFSC tem

desempenhado um papel fundamental na formação de profissionais capacitados e comprometidos com a excelência. Ao longo dessas seis décadas, o Curso de Administração da UFSC tem se destacado pela qualidade do ensino, pela excelência acadêmica e pela sua relevância social. Seus ex-alunos têm se destacado em diversas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e cultural do nosso país e de países estrangeiros.

Neste momento de celebração, é importante reconhecer e homenagear aqueles que, ao longo dos anos, contribuíram para o sucesso e para o desenvolvimento do Curso de Administração da UFSC. Aos professores, técnicos administrativos, estudantes, egressos e parceiros, o nosso sincero agradecimento por todo o empenho, dedicação e comprometimento. Que este momento especial de comemoração seja também uma oportunidade de reflexão e de renovação. Que possamos olhar para o passado com gratidão, para o presente com orgulho e para o futuro com esperança e entusiasmo. Que possamos continuar trilhando o caminho da excelência, da inovação e do comprometimento com a formação de profissionais éticos, competentes e comprometidos com a transformação da nossa sociedade.

Em nome de todos os presentes e, principalmente, em nome do Departamento de Ciências da Administração, gostaria de parabenizar o Curso de Administração da UFSC pelos seus 60 anos de histórias e conquistas. Que ao celebrarmos juntos este marco histórico, possamos olhar agora para o futuro com otimismo e determinação. Que venham mais anos de sucesso, de realizações e de contribuições para a formação de uma sociedade mais justa, igualitária e sustentável.

Viva ao Curso de Administração da UFSC! Viva a excelência, a inovação e o comprometimento! Parabéns pelos 60 anos de história, conquistas e legado! Muito obrigado a todos que fizeram e aos que ainda fazem parte desta incrível jornada. Muito obrigado e parabéns!

(Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Luciane Carminatti) - Estamos chegando ao final da nossa sessão. Quero fazer o registro, antes dos agradecimentos, da importância do conhecimento acumulado em nossa sociedade. Em tempos em que os doutores e mestres têm menos valor do que um *influencer*. Hoje os influenciadores de redes sociais não precisam, necessariamente, passar por uma academia, por anos e anos de estudo, como mestrado, doutorado, pós-Doc, no exercício profundo de investigação, pesquisa, compreensão da realidade, teorização sobre ela, estão todos à margem de ter mais importância e influenciar mais as novas e velhas gerações do que academia. Tempos difíceis, duros, como bem falou professor Maurício e, portanto, o lugar da ciência, do conhecimento, da universidade pública é mais importante do que nunca. Viva a nossa Universidade Federal de Santa Catarina! Viva o Curso de Administração e vida longa para que tenhamos segurança naquilo que formamos, com cidadania, capacidade crítica e altivez.

A Presidência agradece a presença das autoridades e de todos que nos honraram com seu comparecimento nesta noite. Antes de encerrar a presente sessão, convoco outra sessão solene de concessão de Título de Cidadão Catarinense à Vivian Garcia Selig, para segunda-feira, em horário regimental. Após ouvirmos a execução do Hino de Santa Catarina, composição de José Brazilício de Souza e Horácio Nunes Pires, estará encerrada a presente sessão.

(Procede-se à execução do hino.)

Está encerrada a sessão. [Transcrição: Taquígrafa Rubia] (Ata sem revisão dos oradores.)

ATA DA 058ª SESSÃO ORDINÁRIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2025

PRESIDÊNCIA DO SR. DEPUTADO FERNANDO KRELLING E.E.

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Alex Brasil - Altair Silva - Ana Campagnolo - Antídio Lunelli - Camilo Martins - Carlos Humberto - Dirce Heiderscheidt - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jessé Lopes - José Milton Scheffer - Lucas Neves - Marcos da Rosa - Marcos Vieira - Mário Motta - Marquito - Maurício Eskudlark - Mauro De Nadal - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Oscar Gutz - Padre Pedro Baldissera - Pepê Collaço - Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Sérgio Guimarães - Sergio Motta - Tiago Zilli - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputado Fernando Krelling

Deputada Ana Campagnolo

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Esta Presidência no uso da sua prerrogativa dá a ata da última sessão por lida e aprovada. Informa que o expediente foi disponibilizado eletronicamente aos parlamentares.

Breves Comunicações

DEPUTADO ANTÍDIO LUNELLI (Orador) – Comenta que o Brasil vive atualmente uma inversão de valores: quem trabalha, empreende, gera empregos e riquezas acaba sendo penalizado por um Governo federal que gasta em excesso, interfere onde não deveria e cria tributos onde não precisaria. Ressalta que, somente neste ano, os gastos já ultrapassaram R\$150 bilhões acima do previsto, enquanto a dívida pública brasileira já supera R\$7,7 trilhões. Observa que, segundo Brasília, a solução é sempre a mesma: “Aumentar impostos e inventar novas taxas, mantendo privilégios intocados.”

Afirma que o cidadão brasileiro não suporta mais essa realidade, pois destina mais de 40% de seu rendimento ao pagamento de tributos e, em troca, recebe hospitais lotados, escolas sucateadas, insegurança nas ruas e estradas em péssimas condições. Critica o Governo por ser centralizador, consumir muito mais do que arrecada e sugar a força produtiva do país para depois devolver migalhas à população. Destaca que os tributos pagos no Brasil são equivalentes aos de um país rico, mas os serviços recebidos são próprios de um país pobre.

Aponta que, em Santa Catarina, a população paga as contas, mas é penalizada ao receber apenas cerca de 10% de retorno em investimentos. Afirma ser necessário, para mudar esse cenário, que o Governo promova uma reforma administrativa, reduza o número de ministérios, revise o pacto federativo, elimine as indicações meramente políticas em estatais e bancos públicos, e realize uma reforma tributária que deixe de punir quem produz no Brasil. *[Taquiografia: Milyane]*

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Presidente) – Não havendo mais oradores inscritos, suspende a sessão para a divulgação da 31ª Festa do Encanto Trentino.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Presidente) – Reabre a sessão e passa ao horário destinado aos Partidos Políticos.

Partidos Políticos

Partido: PL

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) - Inicia seu discurso destacando a riqueza cultural de Santa Catarina, com ênfase na prática do tiro esportivo, que considera parte da história e identidade do Estado. Exibe um vídeo em Plenário de uma vereadora de Joinville que se referia aos CACs (Caçadores, Atiradores e Colecionadores) como "assassinos".

Em resposta, defendeu a atuação dos CACs, citando o papel fundamental que desempenham no controle da praga de javalis. Ressalta que os javalis causam devastação à fauna e grandes prejuízos às lavouras e plantações, sendo os caçadores a única forma eficaz de combate a essa praga atualmente. Questiona a fala da vereadora e sugere que ela se envolva com temas mais relevantes, alertando que os caçadores poderiam processá-la por imputar-lhes uma conduta criminosa.

Em um segundo momento, comunicou uma decisão judicial favorável em seu favor com denúncias feitas a professores de uma escola estadual no Muquém. Explica que todos os procedimentos foram realizados dentro da legalidade de sua função como fiscal do Estado. Dentro da mesma denúncia, menciona que um pai agrediu um professor que havia assediado seu filho na mesma escola. Reforça que a ação do pai não estaria equivocada, pois, em sua visão, qualquer pai agiria da mesma forma em defesa dos filhos. *[Taquiografia: Guilherme]*

Partido: PT

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador) – Inicia seu discurso comentando sobre o Programa Universidade Gratuita, dizendo que o importante é priorizar os alunos que necessitam de uma bolsa de estudos. Destaca que milhares de alunos buscaram financiamento por falta de condições para pagar a matrícula e a mensalidade, pois tiveram a promessa que logo receberiam a bolsa, o que não ocorreu. No entanto, mais de 800 estudantes milionários, com condições financeiras, acessaram o programa, causando um grande prejuízo. Ressalta que não houve fiscalização do Governo do Estado catarinense e do Parlamento. Sugere que a Alesc investigue os apontamentos encontrados pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina no Programa Universidade Gratuita, analisando a documentação relativa às bolsas para identificar os culpados. *[Taquiografia: Ana Maria]*

Partido: MDB

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT (Oradora) - Divulga o seminário sobre “Alopecia Androgenética”, que acontecerá dia 3 de julho, a partir das 8h, no Plenarinho Paulo Stuart Wright e faz um convite aos colegas e aos catarinenses para que participem. Afirma que um estudo detectou que cerca de 40% das mulheres têm alopecia feminina. Reforça a

necessidade de estudar o assunto, pois afeta a saúde mental e pode transformar a vida da mulher. Enfatiza que não se trata apenas de queda de cabelo, mas de uma questão de saúde. *[Taquiografia: Meibel]*

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Presidente) – Não havendo mais oradores inscritos, suspende a sessão até às 16h.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0544/2024, de autoria do Deputado Tiago Zilli, que altera o Anexo I da Lei n° 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de denominar Zeferino Vitali, o Ginásio de Esportes da EEB Ângelo Izé, no Município de Forquilha - SC.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça; e Esportes e Lazer.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0025/2025, de autoria do Deputado Lucas Neves, que declara de Utilidade Pública a Associação de Voleibol Feminino de Lages - AVOFEL, do Município de Lages, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça; e Esportes e Lazer.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0035/2025, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que institui o Dia Estadual do Policial Científico e altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado".

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça; e de Segurança Pública.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0182/2025, de autoria do Deputado Sargento Lima, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, informações acerca da não efetivação das promoções automáticas a 3º Sargento dos Cabos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar formados em 2008, conforme previsto na Lei Complementar n.º 801/2022.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0183/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, informações acerca das obras de pavimentação da Rodovia SC-492, no trecho entre os Municípios de São Miguel da Boa Vista e Romelândia.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0184/2025, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, solicitando à Secretária de Estado da Educação, informações acerca do Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0185/2025, de autoria do Deputado Alex Brasil, solicitando à Secretária de Estado da Educação, informações acerca das obras da Escola de Educação Básica Prof. Anibal Nunes Pires, localizada no Município de São José.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0186/2025, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, solicitando ao Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, informações acerca do piso salarial dos servidores da Epagri.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o Deputado José Milton Scheffer.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0187/2025, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, informações acerca do Acordo Coletivo de Trabalho dos servidores da EPAGRI, CIDASC e CEASA.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0188/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, solicitando à Secretária de Estado da Educação, informações acerca das obras de reforma do Ginásio de Esportes da Escola de Educação Básica Osvaldo Ferreira de Mello, localizada no Município de Tigrinhos.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0189/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, solicitando ao Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, informações acerca do serviço de recolha e compostagem de carcaças de animais mortos nas propriedades rurais, na região Oeste Catarinense.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o Deputado Antídio Lunelli.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0190/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, solicitando à Secretária de Estado da Educação, informações acerca das obras de reforma e ampliação da Escola de Educação Básica Irmã Wienfrida, localizada no Município de Catanduvas.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0191/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, informações acerca das obras de pavimentação da Rodovia SC-462 no trecho entre o Município de Matos Costa e intersecção com a Rodovia BR-153.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0192/2025, de autoria do Deputado Mário Motta, solicitando ao Secretário de Estado da Administração, informações acerca da regulamentação, execução e fiscalização da lei 18.355/2022.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0193/2025, de autoria do Deputado Alex Brasil, solicitando à Secretária de Estado da Educação, informações acerca das providências adotadas diante das denúncias de assédio e violência sexual envolvendo um professor da Escola de Educação Básica Muquém, localizada no Município de Florianópolis.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0194/2025, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, solicitando ao Secretário de Estado da Saúde, informações acerca dos procedimentos médicos, tais como intervenções de bloqueio da puberdade, harmonização e cirurgia de redesignação sexual em crianças e adolescentes, realizados no Estado.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0195/2025, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, solicitando à Secretária de Estado da Educação, informações acerca dos números de anotações nos registros escolares das escolas públicas estaduais de crianças e adolescentes que adotaram nome social em razão de identidade de gênero no Estado.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0196/2025, de autoria do Deputado Mário Motta, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, informações acerca das ações, estatísticas e programas voltados à prevenção de atropelamentos e à gestão de dados de acidentes de trânsito no Estado.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0240/2025, de autoria do Deputado Alex Brasil, manifestando ao Cabo da Polícia Militar Luiz Fernando Mattos da Luz, aplauso por ato de bravura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0241/2025, de autoria do Deputado Sargento Lima, manifestando aos Policiais Militares Soldado Valdemar Strege Junior e Soldado Mateus da Rosa de Quadros, aplauso por ato de bravura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0242/2025, de autoria do Deputado Sargento Lima, manifestando aos Policiais Militares Sargento Mário Teska Júnior e Cabo Niaro Hatschbach Freitas, aplauso por ato de bravura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0243/2025, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, manifestando ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense e ao Presidente da Câmara dos Deputados, apelo pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 717, de 2024.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada por maioria com manifestação de voto contrário do Deputado Marquito.

Moção n. 0244/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, manifestando ao Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações e ao Coordenador Institucional da Tim na Região Sul, apelo pela melhoria e ampliação da área de cobertura das antenas de telefonia e dados móveis no Município de Ponte Serrada.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0245/2025, de autoria do Deputado Mário Motta, manifestando ao Ministro da Saúde, apelo para que empreenda esforços na análise do Plano de Ação Regional das macrorregiões Grande Oeste, Sul, Serra e Foz do Rio Itajaí, encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina ainda em setembro de 2023, que permanece, até o momento, sem deliberação por parte deste Ministério.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 2135/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, solicitando à Presidente da Fundação Catarinense de Cultura, informações acerca da implantação de um núcleo CEUs da Cultura, no Município de Concórdia.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 2149/2025, de autoria do Deputado Camilo Martins, solicitando ao Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, informações acerca do repovoamento do Rio Chapecozinho.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A Presidência comunica, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações números: 0598/2025, 0599/2025, 0600/2025, 0607/2025, 0608/2025, 0609/2025, 0610/2025, 0611/2025, 0612/2025, 0613/2025, 0614/2025, 0615/2025 e 0616/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 0601/2025 e 0602/2025, de autoria do Deputado Carlos Humberto; 0603/2025, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera; 0604/2025, de autoria da Deputada Paulinha; 0605/2025, de autoria do Deputado Alex Brasil; 0606/2025, 0617/2025 e 0618/2025, de autoria do Deputado Sargento Lima; 0619/2025, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães; e 0620/2025, de autoria do Deputado Mário Motta.

Esta Presidência comunica, ainda, que defere os Requerimentos números: 2150 a 2222.

Finda a pauta da Ordem do Dia. [Taquiografia: Cinthia]

Explicação Pessoal

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO (Orador) – Pronuncia-se a respeito do corte de recursos destinados às APAEs, ao tempo que reconhece o extraordinário trabalho que as entidades desenvolvem no Estado catarinense, atendendo mais de 20 mil alunos.

Faz referências à comitiva da APAE do Município Morro da Fumaça que estiveram no seu gabinete, relatando a preocupação com a continuidade dos serviços pedagógicos e terapêuticos oferecidos. Menciona que a instituição perdeu quase R\$740 mil devido a uma redução nos repasses de recursos, que eram feitos por meio do Programa Gente Especial, lançado em 2024 e, no final do primeiro ano de vigência, foi anunciada a revisão dos valores e a suspensão de parte dos repasses. Relata que o referido programa previa o repasse de recursos, por meio de convênios de cinco anos, para entidades de educação especial e que esses valores eram destinados à contratação de professores das áreas de artes, informática e musicoterapia.

Demonstra sua preocupação, reforçando que a luta não é apenas da APAE do mencionado município, mas é uma luta por respeito, dignidade e inclusão. Fala de seu compromisso de estar presente para defender os direitos das pessoas

com deficiência. Elogia a ação do prefeito e vice-prefeito da cidade que estenderam a mão amiga destinando recursos, bem como o ato de sensibilidade do Deputado Julio Garcia que disponibilizou recursos e investimentos para que a entidade possa dar continuidade aos serviços prestados pela APAE do Morro da Fumaça. *[Taquiografia: Sílvia]*

DEPUTADO ALEX BRASIL (Orador) – O parlamentar comenta sobre o momento grave que a capital está enfrentando, envolvendo um colégio localizado no Norte da Ilha. Informa que recebeu diversas denúncias relacionadas àquela instituição de ensino e que um jornal local divulgou recentemente um caso de agressão entre o pai de um aluno e um professor da escola. Ressalta que, após averiguações, constatou-se que esse episódio foi apenas o estopim de uma situação que vem atormentando os pais dos estudantes há algum tempo.

O deputado revela que o que foi descoberto possui uma gravidade extrema, razão pela qual já encaminhou denúncias ao Ministério Público Federal, à Secretaria de Estado e ao Governador, solicitando providências urgentes, incluindo o afastamento imediato do professor envolvido. Destaca que a escola, que deveria ser um santuário de aprendizado, está se transformando em palco para práticas criminosas, inclusive de pedofilia, causando traumas irreversíveis.

Apresenta imagens e relatos recebidos de pais de alunos da instituição, que evidenciam a seriedade dos fatos denunciados. Menciona que foi solicitado formalmente à Secretaria de Estado que informe quais providências serão adotadas diante das denúncias. Relata ainda que protocolou uma indicação ao Governador solicitando o afastamento do indivíduo citado nas acusações e que também foi protocolada uma notícia-crime na Promotoria do Estado de Santa Catarina, para que o Ministério Público adote as medidas cabíveis.

O parlamentar manifesta que esteve reunido com pais de vários alunos, os quais relataram a existência de um corpo docente que protege o professor acusado e que, quando as denúncias surgem, nenhuma providência é tomada, havendo inclusive ameaças aos estudantes para que retirem as queixas.

Por fim, comenta sobre uma postagem divulgada pelo sindicato da categoria, na qual afirma que as crianças mentem e estariam sendo induzidas pelos próprios pais e sofrem homofobia, causada por estes. Informa ainda que o sindicato está organizando uma manifestação em apoio ao professor para a próxima quinta-feira.

Chama a atenção para o fato de que, enquanto estiver neste Parlamento, as denúncias não passarão em branco, sem que reaja de forma contundente, adotando todo o enfrentamento necessário. *[Taquiografia: Jênifer]*

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO (Orador) – Inicia relatando questões relevantes relacionadas à bancada do Norte. Explica que, como coordenador da bancada, substituindo o vice-presidente da Alesc, Deputado Fernando Krelling, marcou uma audiência presencial com o DNIT em Brasília, que foi inexplicavelmente convertida em reunião virtual na última hora. Lembra que a pauta diz respeito à duplicação na BR-101, próximo do Porto de São Francisco, obra que se arrasta há 25 anos, apesar da sua importância logística. Lamenta a demora e questiona a ausência de entraves técnicos em trechos ainda parados.

Discorre sobre reunião recente com o atual superintendente do DNIT, que admite a existência de R\$90 milhões disponíveis para iniciar parte das obras e solicita apoio político para acelerar o processo. Informa que dois pequenos trechos, somando 16 dos 38 quilômetros totais, ainda precisam ser licitados. Reitera a urgência e o absurdo da demora, salientando que o trecho é um dos mais movimentados de Santa Catarina.

Critica o fato de que a população responsabiliza os deputados estaduais, esquecendo que se trata de uma obra federal. Ratifica que, embora haja avanços em outras partes da malha rodoviária federal, o abandono da BR-280 é inaceitável. Anuncia o agendamento de nova reunião virtual com o DNIT e o pedido de uma audiência presencial com o ministro dos transportes. Ao concluir, expressa perplexidade e frustração diante da espera de 25 anos por uma obra que continua parada.

Por fim, menciona, ainda, o atraso de mais de sete meses nas obras da SC-414, entre Blumenau e Luiz Alves, classificando também essa situação como inexplicável.

Deputado Antídio Lunelli (Aparteante) – Parabeniza o deputado pelo empenho e reforça a indignação com o descaso em relação à BR-280. Ratifica apoio à causa e disposição para mobilização. *[Taquiografia: Mirela]*

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Oradora) – Menciona que, semanalmente, temas relacionados à violência doméstica são discutidos na Casa e na TVAL, mas casos envolvendo vítimas masculinas recebem pouca atenção. Cita um episódio recente em Santa Catarina, onde uma ex-vereadora do PT matou o marido na frente do filho, e observa o silêncio das feministas e da mídia sobre esse fato. Aponta que, apesar de os números mostrarem que a maioria das vítimas de

homicídio são homens – em Santa Catarina sendo o Estado mais seguro do país – há uma forte indústria de leis sexistas que favorecem a proteção às mulheres, muitas vezes em detrimento dos homens. Critica o discurso feminista que generaliza as mulheres como vítimas e os homens como agressores potenciais. Por fim, propõe uma homenagem póstuma a um pai que morreu tentando salvar a ex-esposa, e questiona as políticas públicas e ações das instituições femininas do Parlamento catarinense diante de casos de violência envolvendo homens. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 20 de janeiro de 2025, às 13h, em cumprimento aos artigos 133 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Marcos José de Abreu – Marquito e vice-presidência do Senhor Deputado Fabiano da Luz, os demais Deputados membros da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Deputado Napoleão Bernardes, Deputado Ivan Naatz, Deputado Carlos Humberto, Deputado Julio Garcia, Deputado Antídio Lunelli e Deputado Lucas Neves. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável cumprimentando os presentes. Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos representantes dos municípios que declararam estado de emergência. Dos treze municípios convocados, dez estiveram presentes, sendo eles: Governador Celso Ramos, representado por Roberta; Balneário Camboriú, representado por Guilherme, assessor da Casa Civil; São José, representado por Andréia Luiza, secretária de Defesa Civil, Infraestrutura e Trânsito; Tijucas, representado por Kleverson; Florianópolis, representado por Alexandre Waltric, secretário de Meio Ambiente; Palhoça, representado por João Otávio, agente da Defesa Civil; Itapema, representado por Marcelo Correa, secretário de Governo e Infraestrutura; e Gaspar, representado pelo prefeito Paulo Koerich. Na sequência, o Senhor Presidente retomou a palavra para reafirmar os objetivos da reunião e da Assembleia, ressaltando a intenção de direcionar recursos aos municípios e garantir o bom funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Nacional de Defesa Civil, destacando, ainda, que as demandas de prioridade máxima dos municípios devem ser encaminhadas para o e-mail da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Dando início às manifestações dos representantes municipais, o prefeito de Gaspar, Senhor Paulo Koerich, expressou o compromisso do município em colaborar com a Comissão no que for necessário. Em seguida, a prefeita de Balneário Camboriú, Senhora Juliana Pavan, destacou a importância de uma Defesa Civil estruturada e solicitou apoio financeiro dos governos estadual e federal para desenvolver uma política pública voltada ao reassentamento de famílias atingidas pelas chuvas e enfatizou a necessidade urgente de recursos para a recuperação de uma unidade escolar e uma unidade de saúde, ambas severamente danificadas. Na sequência, o Senhor Deputado Carlos Humberto reforçou a necessidade de aporte financeiro para Balneário Camboriú e ressaltou a importância de políticas públicas menos burocráticas, permitindo que os municípios tenham acesso mais ágil a recursos para a reconstrução da infraestrutura em situações de emergência. Ato Contínuo, o prefeito de Gaspar, Senhor Paulo Koerich, prosseguiu, destacando que os principais danos no município ocorreram na área viária e na mobilidade urbana. Posteriormente, o prefeito de Porto Belo, Senhor Joel, relatou que os prejuízos mais significativos foram na infraestrutura de mobilidade, incluindo pavimentação e tubulações danificadas. Em seguida representando o município de Governador Celso Ramos, a Senhora Roberta apontou que os impactos também afetaram a mobilidade e que será necessário executar obras de contenção de risco em diversos pontos da cidade. Em seguida, o Senhor Marcelo, representante de Itapema, informou que o município foi severamente atingido pelas chuvas, comprometendo cinco pontes, das quais duas precisarão ser totalmente reconstruídas, enquanto as outras três poderão ser recuperadas. Na continuidade das manifestações, o Senhor Antônio Bagnati abordou a escassez de recursos no Fundo

Estadual de Defesa Civil e destacou a importância de capacitar as regiões para emergências climáticas, que se tornaram cada vez mais frequentes. Posteriormente, a Senhora Dayana Maressa, representante da FECAM, reforçou a necessidade de estruturação e capacitação da Defesa Civil, enfatizando a importância de focar na prevenção, e não apenas na mitigação dos danos. Na sequência, o Senhor Alexandre, representante de Florianópolis, salientou a relevância de unificar a elaboração de um plano estratégico que envolva todos os municípios, garantindo uma resposta coordenada a emergências climáticas. Por fim, o Senhor Presidente fez sua fala final reafirmando a orientação para que os municípios encaminhem suas prioridades emergenciais ao e-mail da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e colocou a Comissão à disposição para prestar apoio às administrações municipais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Isabele Bruna Barbieri, Assessora Técnica de Comissão Permanente, lavei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reuniões das Comissões, 20 de janeiro de 2025.

Marcos José de Abreu – Marquito

Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo SEI 25.0.000027486-3

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 27 de maio de 2025, às 11 horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões N° 02 e por videoconferência, sob presidência do Senhor Deputado José Milton Scheffer e vice-presidência do Senhor Deputado Maurício Peixer, os demais deputados membros: Deputada Dirce Heiderscheidt, Deputado Junior Cardoso e Deputado Marquito. Ausência justificada da Deputada Paulinha, conforme Ato da Presidência N° 056-DL, de 2025, e Deputado Sargento Lima, conforme Ofício Interno n° 1734824/2025. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Pesca e Aquicultura, cumprimentando os presentes, incluindo o superintendente do IBAMA em SC, Senhor Paulo Maués. Em seguida, passou a discussão e votação da Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de março, que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente convidou para fazer parte da mesa o Senhor José Frutuoso, representando a Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina, e registrou a presença do Senhor Superintendente do IBAMA/SC, Senhor Paulo Maues. Em seguida, passou a apreciação do RCC/0158/2025, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu, para a participação do Superintendente Federal do MPA em SC, Senhor Jean Ricardo Antunes, para discutir a atuação da Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura em Santa Catarina, que colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Deputado Júnior Cardoso que relatou o PL./0355/2023, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão da carne de peixe e seus derivados nos cardápios do programa de alimentação escolar"; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Deputado Thiago Morastoni fez a leitura do relatório do Deputado Maurício Peixer referente ao PL./0062/2025, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que "Declara de utilidade pública a Colônia de Pesca Z-03, de Balneário Barra do Sul e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade"; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a fazer parte da mesa o Senhor Gabriel Lemos, Secretário de Pesca do Município de Florianópolis. Na sequência, o Senhor Presidente relatou o PL./0374/2024, de autoria do Deputado do Altair Silva, que "Institui a Rota da Pesca Artesanal e Esportiva do Oeste de Santa Catarina e adota outras providências"; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Seguindo a pauta, foi dado início ao debate sobre as cotas de pesca artesanal e industrial da tainha em Santa Catarina, com a presença dos Senhores Paulo Maues, Superintendente do IBAMA/SC, Senhor José Frutuoso, representando a Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina e o Senhor Gabriel Lemos, Secretário de Pesca do Município de Florianópolis. O Senhor Paulo Maues explanou sobre a fiscalização das cotas de pesca artesanal e industrial da tainha em Santa Catarina, com destaque ao cruzamento de dados para coibir fraudes, como uso irregular de notas fiscais. O Senhor José Frutuoso, apresentou

as dificuldades enfrentadas pelos pescadores com relação às cotas de pesca da tainha, salientando que as cotas impactam desigualmente as regiões, dificultando a sobrevivência das comunidades pesqueiras. O Senhor Gabriel Lemos salientou que a pesca de emane anilhado teve algum avanço no último ano, mas a pesca de arrasto de praia vem sendo bastante prejudicada. Salientou ainda que a safra da tainha sofre alterações durante os anos, mencionando lances históricos e períodos de escassez, por fim, defendeu que se tenha cuidado com a cultura da pesca da tainha. O Senhor Paulo Maues salientou que as cotas de pesca não são determinadas pelo IBAMA e que os servidores do órgão atuam na fiscalização do que é determinado pela legislação. Com a palavra, o Senhor Deputado Maurício Peixer defendeu a revisão das cotas e políticas para a pesca artesanal. O Senhor Paulo Maues manifestou que o IBAMA está a disposição para continuar debatendo o assunto. Respondendo aos questionamentos feitos pelo Deputado Thiago Morastoni, o Senhor Paulo Maues esclareceu que os estudos para estabelecimento das cotas não são da alçada da superintendência e que não tem acesso a esses dados, quanto à mitigação dos impactos da safra são necessários estudos ao longo da safra deste ano para o aperfeiçoamento do sistema. A Senhora Deputada Dirce Heiderscheidt salientou a importância de se continuar debatendo o assunto na Casa Legislativa e com os órgãos envolvidos. Por fim, o Senhor Presidente manifestou que será necessária a realização de uma reunião técnica ao fim da safra para fazer os encaminhamentos necessários para o próximo ano. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais participantes, e encerrou a reunião, da qual eu, Luciana Garcia Winck, Gerente de Comissão, lavei a presente Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reunião das Comissões, 27 de maio de 2025.

Deputado **José Milton Scheffer**

Presidente da Comissão de Pesca e Aquicultura

Processo SEI 25.0.000027035-3

———— * * * ————

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 03 de junho de 2025, às 17h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Marcos José de Abreu – Marquito, os demais Deputados membros da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Deputado Carlos Humberto, Deputado Matheus Cadorin e Deputado Napoleão Bernardes. Foi justificada a ausência do Deputado Ivan Naatz, conforme Ofício Interno N° 1753093/2025; do Deputado Volnei Weber, conforme Ofício Interno N° 1747933/2025; do Deputado Altair Silva, conforme Ofício Interno N° 1784019/2025. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cumprimentando os presentes e submetendo à discussão e votação a Ata da 2ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e 1ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ambas aprovadas por unanimidade. Abrindo à Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou a apreciação dos requerimentos: RCC/0151/2025, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu – Marquito, requerendo reunião com convidados, objetivando discutir as pesquisas realizadas pelo Departamento de Solos e Recursos Naturais, da UDESC; que colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; RCC/0150/2025, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu – Marquito, requerendo reunião com convidados, objetivando a apresentação da Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente – ABREMA; que colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; RCC/0149/2025, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu – Marquito, requerendo a realização de Audiência Pública para discutir sobre o Programa de Implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos de Bacias Hidrográficas de Santa Catarina; que colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; RCC/0140/2025, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu – Marquito, requerendo realização de reunião com convidados no âmbito da Comissão da Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável objetivando discutir e buscar soluções acerca da grave situação ambiental no município de Governador Celso Ramos (SC); que colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a leitura relatório do PL./0155/2023, de autoria do Deputado Volnei Weber, que dispõe sobre a criação racional, o manejo, uso sustentável, o transporte e o comércio de colônias de abelhas sem

ferrão, ou de suas partes, seus produtos e a prestação de serviços a partir do exercício da Meliponicultura, no Estado de Santa Catarina. O Senhor Presidente informou que solicitou diligências externas junto à Epagri e à entidade Casa do Mel, órgãos diretamente ligados ao tema e à Câmara Setorial de Apicultura e Meliponicultura de Santa Catarina e que ambas as entidades emitiram manifestações qualificadas, com sugestões relevantes à matéria, inclusive quanto à necessidade de exigência da Guia de Trânsito Animal (GTA), por se tratar de transporte de animais e produtos de origem animal. Diante das considerações recebidas, o relator propôs a solicitação de novas diligências, agora incluindo também manifestações do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. O pedido de novas diligências foi colocado em discussão e votação e aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Deputado Matheus Cadorin fez uso da palavra para enfatizar que, embora o assunto nem sempre receba a devida atenção, é cientificamente comprovado que a diminuição da população de abelhas pode causar efeitos catastróficos ao meio ambiente e à vida humana, dada sua importância para a polinização e manutenção da biodiversidade. Em seguida, o Senhor Presidente observou que as leis aprovadas pela comissão têm efeitos de longo prazo e, por isso, temas como a meliponicultura devem ser tratados com profundidade e responsabilidade e fez menção à realização da tradicional Feira do Mel, cuja cerimônia de abertura ocorrerá no dia 4 de junho, às 10h, em Florianópolis. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Caio R. Martins Miranda, Assessor Técnico de Comissão Permanente, lavei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reuniões das Comissões, 03 de junho de 2025.

Marcos José de Abreu – Marquito

Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo SEI 25.0.000027033-7

————— * * * —————

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte cinco, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do regimento interno, sob a Presidência do senhor Deputado Marcos Vieira, reuniram-se, os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Antídio Lunelli, Camilo Martins, Jair Miotto, Jessé Lopes, José Milton Scheffer, Mário Motta e Sargento Lima. A Deputada Luciane Carminatti justificou sua ausência mediante ofício. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente iniciou a reunião, submetendo à apreciação, a Ata da 13ª reunião ordinária, que em votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente passou a palavra aos Deputados para relatarem as matérias em pauta: o Deputado Marcos Vieira apresentou parecer conclusivo ao [PL./0178/2025](#), de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e estabelece outras providências, seu parecer conclusivo foi pela aprovação do projeto, posto em discussão foi cedido vista coletiva aos membros da Comissão. O Deputado José Milton Scheffer relatou o [PL./0243/2025](#), de autoria do Deputado Matheus Cadorin, que altera o inciso III do art. 6º da Lei nº 7.541, de 1988, que "Dispõe sobre as taxas estaduais e dá outras providências", para incluir os guardas municipais entre os servidores isentos da taxa de serviços gerais relativa à emissão de alvará para porte de arma e aquisições de placas e coletes balísticos, em razão do exercício de suas funções, seu parecer foi pelo diligenciamento do projeto à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Fazenda, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Mário Motta relatou o [OF./0158/2017](#), de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que encaminha a Prestação de Contas do Governo do Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2016, seu parecer foi pelo conhecimento do Ofício com posterior encaminhamento do mesmo à Corte de Contas, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Camilo Martins relatou o [PL./0036/2024](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que altera a Lei n. 18.853, de 2024, para garantir o direito do usuário na prestação indireta dos serviços públicos, denominado "Lei é pra Valer", seu parecer foi favorável ao projeto com emenda substitutiva global, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Camilo Martins relatou o [PL./0422/2024](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que isenta o ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento da distrofia muscular de Duchenne (DMD), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão foi cedido vista em gabinete ao Deputado Sargento Lima. O Deputado Jair Miotto relatou o

PL./0325/2024, de autoria do Deputado Marcius Machado, que altera a Lei nº 18.177, de 2021, que "Dispõe sobre a Política Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos, e adota outras providências", para instituir a esterilização permanente por cirurgia como medida de saúde pública, seu parecer foi pelo diligenciamento do projeto à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Fazenda, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Jair Miotto relatou o PL./0367/2024, de autoria do Deputado Mário Motta, que altera a Lei nº 18.335, de 6 de janeiro de 2022, que "Institui a Bolsa-Atleta de Santa Catarina e estabelece outras providências", para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos paratletas com deficiência visual das classes T11 e T12, e dá outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão foi cedido vista em gabinete ao Deputado Sargento Lima. O Deputado Sargento Lima devolveu sem manifestação seu pedido de vista em gabinete ao PL./0334/2024, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que institui o Programa Santa Catarina Games e Entretenimento Digital - SC GAMES. O relator da matéria foi o Deputado Jair Miotto e seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Sargento Lima relatou o PL./0461/2024, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, que altera a Lei nº 7.541, de 1988, que "Dispõe sobre taxas estaduais e estabelece outras providências", para estender a isenção de taxa de fiscalização de projetos de construção e vistoria aos Poderes municipais, seu parecer foi contrário ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Antídio Lunelli relatou o PL./0366/2021, de autoria do Deputado Adrianinho, que altera a Lei nº 15.939, de 2012, que "Dispõe sobre a simetria do valor do auxílio-moradia e adota outras providências", para vedar a concessão do benefício em situações que prevê, seu parecer foi pelo rediligenciamento do projeto à Mesa Diretora da Alesc, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Jessé Lopes relatou o PL./0368/2024, de autoria do Deputado Emerson Stein, que institui a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, seu parecer foi contrário ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Jessé Lopes relatou o PL./0542/2024, de autoria do Deputado Pepê Collaço, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como conteúdo transversal no currículo da educação básica das escolas públicas e privadas do Estado de Santa Catarina e dá outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Jessé Lopes relatou o PL./0279/2024, de autoria do Deputado Rodrigo Preis, que institui o Programa Educação Empreendedora, seu parecer foi contrário ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Jessé Lopes relatou o PL./0296/2024, de autoria do Deputado Rodrigo Preis, que acrescenta o inciso VII no Art. 26 da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2025.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação.

Processo SEI 25.0.000030658-7

— * * * —

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 1º de julho de dois mil e vinte e cinco, às 10h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões, sob a presidência do Senhor Deputado Pepê Collaço e vice-presidência do Senhor Deputado Rodrigo Minotto, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Fabiano da Luz; Deputado Alex Brasil; Deputado Mauro de Nadal; Deputado Volnei Weber; e Deputado Sargento Lima, em substituição ao Deputado Maurício Peixer, conforme ofício nº 1792271/2025. Ausências justificadas dos Deputados: Matheus Cadorin, conforme ofício nº 1791568/2025/2025; e Napoleão Bernardes, conforme ofício nº 1792395/2025. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, submetendo à apreciação a ata da 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, que foi aprovada por unanimidade. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Fabiano da Luz, que relatou as seguintes matérias: PEC./0011/2024, de autoria do Deputado Marquito, que "Altera o art. 184 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para adequar a sua redação, incluir os sistemas lagunares como

espaços territoriais especialmente protegidos e previsão de apoio a consórcios entre municípios para a preservação dos recursos hídricos e ao uso equilibrado dos recursos naturais”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Maurício Peixer, substituído pelo Deputado Sargento Lima. [PL./0301/2022](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA Canoinhas SC”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0024/2025](#), de autoria do Deputado Marquito, que “Institui a Semana Estadual de Conscientização Eleitoral e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir a referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável na forma original, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Maurício Peixer, substituído pelo Deputado Sargento Lima. [PL./0124/2025](#), de autoria do Deputado Jair Miotto, que “Dispõe sobre a internação humanizada no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”. Apresentou requerimento de tramitação conjunta [PL./0085/2022](#), de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Dispõe sobre o Programa Estadual Saúde Sem Drogas”, para que tramitem conjuntamente, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0163/2025](#), de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Concede o Título de Cidadão Catarinense a Alexandre Henrique Klein”. Exarou parecer favorável com emenda modificativa, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Alex Brasil. [PL./0190/2025](#), de autoria do Deputado Carlos Humberto, que “Reconhece o Município de Canelinha como a Capital Catarinense do Motocross”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0193/2025](#), de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Declara de utilidade pública a Federação da União de Cultos Afro Brasileiros, de Jaraguá do Sul e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Apresentou requerimento de diligência interna, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0235/2025](#), de autoria da Deputada Janice Krasniak, que “Institui o Dia da Família do Movimento APAEANO e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após, foi passada a palavra ao Deputado Rodrigo Minotto, que relatou as seguintes matérias: [PL./0054/2025](#), de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que “Institui a Semana Estadual de Homenagem às Religiões de Matriz Africana e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0110/2025](#), de autoria do Deputado Maurício Peixer, que “Declara de utilidade pública a Associação Um Polvo de Amor Joinville de Joinville e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0113/2025](#), de autoria do Deputado Maurício Peixer, que “Declara de utilidade pública o Instituto Esperança - IES de Joinville e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Mauro de Nadal relatou as seguintes matérias: [OF./0010/2025](#), de autoria da Entidade Social, que “Da Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna, solicitando a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública em razão de atualização do endereço institucional”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0042/2025](#), de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “Dispõe sobre a possibilidade de renovação da carteira nacional de habilitação na modalidade digital, e dá outras providências”. Exarou parecer contrário, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Maurício Peixer, substituído pelo Deputado Sargento Lima. [PL./0157/2025](#), de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que “Veda a diferenciação de graus

do Transtorno do Espectro Autista (TEA) como critério para concessão de convênios, repasses financeiros ou parcerias entre o Governo do Estado de Santa Catarina e entidades educacionais, filantrópicas ou similares, e dá outras providências”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0173/2025](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Altera a Lei nº 18.531/2022 que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado, para instituir o dia 20 de julho com o dia estadual do Xadrez”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0174/2025](#), de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “Institui a Semana Estadual de Conscientização para o Enfrentamento da Dor Crônica e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0212/2025](#), de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “Declara de utilidade pública a Associação Escola de Esportes Pró-Foot, de Biguaçu, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0200/2025](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Institui o Programa Estadual de Apoio à Saúde Mental nas Escolas, visando à promoção de bem-estar emocional, à prevenção de transtornos mentais e ao acolhimento de estudantes no âmbito da rede pública de ensino do estado de Santa Catarina, e dá outras providências”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0295/2025](#), de autoria do Deputado Maurício Peixer, que “Declara de utilidade pública o Instituto do Câncer Oliveira - ICO, de Joinville, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Volnei Weber, que relatou as seguintes matérias: [PL./0296/2025](#), de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que “Declara de utilidade pública a Associação Musical Maranata, de Canelinha, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0301/2025](#), de autoria do Deputado Alex Brasil, que “Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Recreativa e Cultura - CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE, de São José e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0322/2025](#), de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Institui o Dia Estadual do Professor de Jiu-Jitsu e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi passada a palavra ao Deputado Alex Brasil, que relatou as seguintes matérias: [PL./0177/2025](#), de autoria do Deputado Junior Cardoso, que “Declara de utilidade pública Lions Clube Camboriú, de Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0216/2025](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Declara o Município de Santa Cecília como a Capital Catarinense do Automobilismo, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0266/2025](#), de autoria do Deputado Jair Miotto, que “Declara de utilidade pública ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MUAY THAI - BOX TAILANDÊS, de SÃO JOSÉ e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0186/2025](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Basquete de Lages (Apabla) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer

favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após a relatoria dos demais membros, o Presidente Deputado Pepê Collaço passou a relatar as seguintes matérias: PL./0351/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA - Maria Alice, de Timbó Grande, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0352/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “Declara de utilidade pública a Associação Atlético Juventus, de São Francisco do Sul, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0357/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural de Rio das Antas - AERA, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0353/2025, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que “Reconhece o Município de Caçador como Capital Catarinense da Indústria da Madeira e altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que ‘Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Pepê Collaço requereu a inclusão na pauta do PL./0375/2025, de autoria do Deputado Oscar Gutz, que “Declara de utilidade pública Associação Grupo de Proteção aos Animais de Rio Negrinho e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”, que, após aprovada a inclusão, foi posto em discussão e votação o parecer favorável, que restou aprovado por unanimidade. Por fim, o Senhor Presidente convocou a próxima reunião para dia e horário regimental às 10h. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Valdemar Machado Neto, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 25.0.000030656-0

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

PROJETO DE LEI

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1122

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial, o projeto de lei que “Altera a Lei Complementar nº 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 9 de julho de 2025.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 15/07/25

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS CONJUNTA N. 72/2025/SEA/SED

Ref.: Processo SED 136358/2025.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de anteprojeto de Lei que “Altera a Lei Complementar n° 668, de 28 de dezembro 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, e estabelece outras providências”.

Considerando a necessidade de estabelecer a mesma jornada de trabalho para todos os professores da rede estadual de ensino, conforme decisão exarada no Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 0000458- 47.2018.8.24.0000/SC e o Decreto Legislativo n. 18.363, de 2024, a proposta prevê a adequação do disposto nos artigos 18 e 28, da Lei Complementar n. 668, de 2015.

Como consequência, e para evitar que a alteração acarrete redução na remuneração dos Professores, a Gratificação pelo Exercício em Classe Unidocente e de Educação Especial está sendo transformada em Gratificação pelo Exercício nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Especial, mantendo-se os valores atualmente pagos, sem qualquer incremento na folha de pagamento.

Neste caso, a implementação de gratificação exclusiva para os Professores Regentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e aos Professores da Educação Especial mostra-se uma medida legítima e que contribui para a valorização dos profissionais que desempenham papel crucial nas etapas iniciais da Educação Básica e visa compensar as atividades de alfabetização e de desenvolvimento das linguagens e habilidades sociais, cognitivas e motoras dos estudantes desta etapa de ensino.

Na sequência, o anteprojeto estabelece o reajuste linear da tabela de vencimento constante no Anexo XIV da Lei Complementar n. 668, de 2015, em 11% (onze por cento), a ser implementado de duas etapas, sendo 6,5% em julho e 4,5% em dezembro/2025.

A alteração dos valores visa à recomposição inflacionária dos valores de vencimento para os cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual.

O artigo 6° da minuta institui a Indenização Qualifica+, devida aos servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, em exercício nas unidades educacionais da Secretaria de Estado da Educação (SED) e da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), que aderirem ao Programa de Qualificação e Fortalecimento do Aprendizado.

O Programa visa atender a valorização do processo de ensino aprendizagem, com o principal objetivo de valorizar o comprometimento com o processo pedagógico de cada profissional dentro da unidade escolar em que atua.

Ante o exposto, certo de que o presente projeto se constitui em medida de valorização do Magistério Público Estadual, é que submetemos à apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei que “Altera a Lei Complementar n° 668, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, e estabelece outras providências.”

Respeitosamente,

Luciane Bisognin Ceretta

Secretária de Estado da Educação

Jeane Rauh Probst Leite

Presidente da FCEE

Vânio Boing

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI N° 0485/2025

Altera a Lei Complementar n° 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar n° 1.139, de 1992, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Seção I do Capítulo II do Título VI da Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

.....
CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO DO TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR

Seção I

Da Jornada de Trabalho do Professor do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Art. 18. Para o titular do cargo de Professor com efetivo exercício da atividade de docência no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, as jornadas de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais correspondem, respectivamente, a 8 (oito), 16 (dezesesseis), 24 (vinte e quatro) e 32 (trinta e duas) aulas.

.....” (NR)

Art. 2º O Capítulo I do Título VII da Lei Complementar nº 668, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO VII DAS VANTAGENS

CAPÍTULO I

DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO NOS ANOS INICIAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

.....
Art. 28-A. Fica a Gratificação pelo Exercício em Classe Unidocente e de Educação Especial transformada em Gratificação pelo Exercício nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Especial, sendo devida ao titular do cargo de Professor Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Especial, no percentual de 12% (doze por cento), incidente sobre o vencimento.

§ 1º A vantagem de que trata o caput deste artigo não integra a base de cálculo de qualquer outra vantagem, ressalvados o adicional por tempo de serviço, o 13º (décimo terceiro) vencimento e o terço constitucional de férias.

§ 2º A vantagem de que trata o caput deste artigo se incorpora aos proventos do titular do cargo de Professor que, na data da publicação desta Lei Complementar, tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de percepção da gratificação de regência de classe no percentual de 40% (quarenta por cento).

§ 3º A vantagem de que trata o caput deste artigo é devida aos titulares dos cargos de Professor lotados na FCEE e à disposição da SED e das instituições de educação especial conveniadas com a referida Fundação, nas funções de Diretor, Responsável pelo Apoio Pedagógico e Secretário, para cujo exercício é requisito a formação em Pedagogia.

§ 4º Ato do titular da FCEE autorizará o exercício do Professor nas instituições conveniadas com a FCEE, na forma prevista no § 3º deste artigo, permitida, quando necessária, a alteração da jornada de trabalho até completar 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos até 31 de dezembro de cada ano.

§ 5º A vantagem de que trata o caput deste artigo é devida aos titulares dos cargos de Professor lotados na Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) da FCEE.” (NR)

Art. 3º O art. 34 da Lei Complementar nº 668, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Ficam fixados, nos termos dos Anexos XI, XII, XIII, XIV, XIV-A, XIV-B e XIV-C desta Lei Complementar, nos respectivos níveis e nas respectivas referências, os valores de vencimento para os cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, observado o seguinte:

.....
VI – Anexo XIV-B, com vigência a contar de 1º de julho de 2025; e

VII – Anexo XIV-C, com vigência a contar de 1º de dezembro de 2025.

.....” (NR)

Art. 4º O Anexo IX da Lei Complementar nº 668, de 2015, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 5º A Lei Complementar nº 668, de 2015, passa a vigorar acrescida dos Anexos XIV-B e XIV-C, conforme a redação constante dos Anexos II e III, respectivamente, desta Lei.

Art. 6º Fica instituída a Indenização Qualifica+, devida aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual e aos Professores admitidos em caráter temporário, conforme a Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, em exercício nas unidades educacionais da Secretaria de Estado da Educação (SED) e na Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), que aderirem ao Programa de Qualificação e Fortalecimento do Aprendizado, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º A Indenização Qualifica+ possui natureza indenizatória, será paga anualmente em parcela única ao final do ano letivo e não integrará a base de cálculo para o pagamento de gratificação natalina, terço constitucional de férias, contribuição previdenciária, adicional por tempo de serviço nem quaisquer outras vantagens remuneratórias.

§ 2º O valor de que trata o caput deste artigo corresponde à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser aplicada a proporcionalidade em relação às jornadas de trabalho de menor duração.

§ 3º Decreto do Governador do Estado regulamentará o Programa de Qualificação e Fortalecimento do Aprendizado, tendo como critérios para a concessão da indenização de que trata o caput deste artigo o comprometimento, a eficiência e a presencialidade.

§ 4º Nos casos em que os servidores de que trata o caput deste artigo possuam mais de 1 (um) vínculo funcional, o valor da Indenização Qualifica+ será calculado proporcionalmente ao desempenho, à carga horária e à frequência verificados em cada vínculo, observados os critérios estabelecidos na regulamentação desta Lei.

Art. 7º A vantagem de que trata o art. 28-A da Lei Complementar nº 668, de 2015, na redação dada pelo art. 2º desta Lei, será devida exclusivamente:

I – aos servidores que percebam a Gratificação pelo Exercício em Classe Unidocente, nos termos do art. 28 da referida Lei Complementar; e

II – aos Professores admitidos em caráter temporário que percebam a Gratificação pelo Exercício em Classe Unidocente, nos termos do art. 20 da Lei nº 16.861, de 2015.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 9º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (LOA 2025) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de julho de 2025.

Art. 11. Ficam revogados:

I – o art. 28 da Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015; e

II – o art. 20 da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

ANEXO I

“ANEXO IX

COMPOSIÇÃO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

(Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015)

.....” (NR)

ANEXO II

“ANEXO XIV-B TABELA DE VENCIMENTO

(Vigência a contar de 1º de julho de 2025)

(Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015)

Nível	Referência	Valor (em R\$)
I - Ensino Médio	Única	4.899,00
II - Licenciatura Curta	Única	4.941,60

III - Licenciatura Plena ou Graduação	A	5.026,80
	B	5.041,88
	C	5.057,00
	D	5.072,18
	E	5.087,40
	F	5.102,66
	G	5.117,96
	H	5.133,32
	I	5.148,72
IV - Especialização	A	5.127,34
	B	5.178,61
	C	5.230,40
	D	5.282,70
	E	5.335,52
	F	5.388,88
	G	5.442,77
	H	5.497,20
	I	5.631,45
V - Mestrado	A	5.640,07
	B	5.764,15
	C	5.890,96
	D	6.020,56
	E	6.153,02
	F	6.288,38
	G	6.426,73
	H	6.568,11
	I	6.712,61
VI - Doutorado	A	7.050,09
	B	7.332,09
	C	7.625,38
	D	7.930,38
	E	8.247,60
	F	8.577,51
	G	8.920,61
	H	9.277,44
	I	9.648,53

” (NR)

ANEXO III

“ANEXO XIV-C TABELA DE VENCIMENTO

(Vigência a contar de 1º de dezembro de 2025)

(Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015)

Nível	Referência	Valor (em R\$)
I - Ensino Médio	Única	5.106,00
II - Licenciatura Curta	Única	5.150,40
III - Licenciatura Plena ou Graduação	A	5.239,20
	B	5.254,92
	C	5.270,68
	D	5.286,50
	E	5.302,36
	F	5.318,27
	G	5.334,22
	H	5.350,22
	I	5.366,27

IV - Especialização	A	5.343,98
	B	5.397,42
	C	5.451,40
	D	5.505,91
	E	5.560,97
	F	5.616,58
	G	5.672,74
	H	5.729,48
	I	5.869,40
V - Mestrado	A	5.878,38
	B	6.007,71
	C	6.139,88
	D	6.274,95
	E	6.413,00
	F	6.554,08
	G	6.698,28
	H	6.845,64
	I	6.996,24
VI - Doutorado	A	7.347,98
	B	7.641,89
	C	7.947,58
	D	8.265,47
	E	8.596,10
	F	8.939,94
	G	9.297,54
	H	9.669,44
	I	10.056,21

” (NR)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM N° 1121

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES
 DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos conjunta da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, o projeto de lei complementar que “Institui o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 9 de julho de 2025.

JORGINHO MELLO
 Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 15/07/25
EM N° 14/2025

Florianópolis, 7 de julho de 2025.
 Referência: SGPE CBMSC 00015267/2025

Senhor Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, com amparo no inciso V do § 1° do art. 106 da Lei complementar n° 741, de 2019, apresentamos a Vossa Excelência processo que trata da minuta de projeto de Lei que cria o Serviço Militar Estadual

Temporário na PMSC e CBMSC (SEMET), atendendo à forma prevista no art. 24-I do Decreto-Lei nº 667 de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências bem como no §4º do art. 15 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Inicialmente, é necessário lembrar que existe uma histórica defasagem de efetivos na PMSC e CBMSC, fruto de substantivas diferenças entre vagas criadas e ativadas, ou ativadas e não preenchidas, sobretudo na base das escalas hierárquicas.

Em paralelo, são explícitos a desproporção e o desalinhamento de efetivos militares estaduais em comparação com a crescente curva de evolução da população do Estado nas últimas duas décadas, a refletir ainda mais preocupação em face do elevado crescimento e desenvolvimento urbano de pequenas, médias e grandes cidades, consequência do crescimento econômico, da expansão dos eixos rodoviários e dos processos de migração.

Somente os processos de inclusão de efetivos de carreira, não têm demonstrado serem suficientes para suprir necessidades de pessoal das Corporações, haja vista que nem sempre podem atender ao que é solicitado pelos comandos, o que naturalmente se explica ante a necessária avaliação e ponderação de fatores de influência à tomada decisão, sobretudo os que se referem a impactos fiscais (orçamentários, financeiros e previdenciários).

O Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) surge então como uma possível alternativa aos processos de inclusão de pessoal, não em caráter de substituição, mas sim em uma condição específica de complementação, suplementação, reforço e ampliação.

Uma vez bem dimensionados, bem construídos, corretamente embasados em diagnóstico realístico de áreas e qualificações de necessidade e relevância, não há dúvida de que processos de incorporação de militares temporários poderão contribuir em muito para melhores tempos às Instituições Militares Estaduais, com melhor e mais racional divisão de trabalho, alocação e remanejamento de seus meios de pessoal, e o mais importante: sem peso ou reflexo de natureza previdenciária, inexistindo qualquer ônus direto ao sistema de proteção social dos militares e às contas futuras do erário.

Cumprir destacar que o legislador federal, já prevendo essa condição praticamente prevalente em todas as Corporações Militares Estaduais, fez incluir na Lei nº 13.954, de 2019 uma alteração legal que proporcionou abertura às Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares para incorporação de efetivos temporários, em semelhança aos modelos já existentes nas Forças Armadas, em particular no Exército Brasileiro.

Os objetivos do presente projeto de Lei estão bem delineados, destacando-se que a pretensão direta é sempre suplementar ou complementar as áreas com necessidades relevantes de efetivo, ampliar o contingente de força de trabalho na ativa, atenuar vazios e lacunas em áreas e qualificações de alta importância e valor, substituir e remanejar militares de carreira para funções mais finalísticas e reforçar os efetivos.

Em linhas gerais, as áreas de qualificação e de emprego por especial interesse das Instituições Militares Estaduais, são as seguintes:

Áreas de possíveis qualificações de interesse: medicina, odontologia, psicologia, medicina veterinária, direito, administração, ciências contábeis, engenharia civil, engenharia de telecomunicações, enfermagem, assistência social, música, informática, redes, processamento de dados, gestão de projetos, gestão de processos, e outras, a critério dos Comandantes-Gerais e com necessidade justificada;

Áreas de possível emprego: serviços internos de auxiliar de seção administrativa, guarda e segurança de instalações, serviços gerais do RISG (Regulamento Interno e dos Serviços Gerais do Exército), portaria, telefonia, atendimento interno ao público, atendimento em centros de operações 190 e 193, monitoramento de câmeras e retaguarda de sistemas corporativos, escalas de serviço em atividades de apoio operacional específico, serviços de saúde e de apoio psicossocial ao público interno, serviços de veterinária às Corporações, e outros a critério dos Comandantes-Gerais e com necessidade justificada.

O projeto de Lei em pauta está criando na PMSC e CBMSC uma nova forma de ingresso (e novo regime jurídico) denominado "Incorporação", a fim de diferenciar da "Inclusão", dado que um regime prevê ingresso por processo seletivo simplificado e o outro por concurso público regular, sendo um específico e exclusivo para o temporário e outro para o militar de carreira.

Foram estabelecidos os quadros de militares temporários e fixou-se a margem de vagas no limite de 50% dos postos e graduações já previstos nas leis de fixação dos efetivos, percentual este que é o limite estabelecido pelo Decreto-Lei nº 667, de 1969, em seu inciso II do art. 24-I, nos termos dos arts. 6º a 9º da minuta de projeto de lei complementar, concomitante com o §4º do art. 12.

Restou bem definido, ainda, que a autorização de quantitativos de vagas é prerrogativa única e exclusiva do Chefe do Poder Executivo, mediante motivação dos respectivos Comandantes-Gerais, e os números desejados, a cada certame, constarão dos respectivos editais de processo seletivo, a cargo das Corporações, conforme definido no caput do art. 12 da minuta de PLC.

No que tange a direitos e deveres, buscou-se assegurar o mínimo necessário a fim de respeitar a legislação concernente ao regime jurídico dos militares estaduais, bem como, tanto quanto possível, propiciar elementos de atratividade e valor motivacional aos processos de recrutamento, bem como garantias mínimas ao exercício das funções e encargos, preservando e valorizando a segurança jurídica do profissional para o tempo em que voluntariamente se dispuser a servir.

As métricas de tempo de serviço incorporado e regras de prorrogação são derivadas naturalmente dos dispositivos já marcados pelo legislador federal no art. 24-I do Decreto-Lei nº 667 de 2 de julho de 1969, seguindo-se também por regras assemelhadas às adotadas no Exército Brasileiro.

Em termos de remuneração e promoção, buscou-se manter os parâmetros do efetivo de carreira, a fim de gerar atratividade e evitar tratamento não equânime nestes aspectos.

Por derradeiro, tratou-se em disposições gerais e finais as questões relativas à reserva não remunerada e suas condicionantes de convocação e mobilização, além de alguns dispositivos próprios de vedação de lotação e disposição, que se achou por bem referir para evitar desvios de finalidade.

A alteração ao Estatuto (Lei nº 6.218/1983), proposta nos arts. 46 e 47, é medida que se faz necessária a fim de incorporarmos a nova figura jurídica do militar temporário, com mera adequação redacional, sem maiores reflexos ou consequências.

Além disso, tais alterações visam deixar clara as diferenças entre os militares de carreira e os temporários, bem como sua condição na reserva não remunerada e a impossibilidade de adquirirem estabilidade.

Quanto às modificações nas Leis de fixação de efetivo nº 417/2008 (PMSC) e nº 582/2012 (CBMSC), vide arts. 48 a 51, informamos se tratar dos ajustes necessários para a devida previsão da autorização ao Poder Executivo para incorporar militares estaduais temporários, tudo em decorrência da Lei federal nº 14.751, de 2023, que instituiu a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

Somado a isto, especificamente nos arts. 52 a 56, propõe-se a adequação da Lei de Promoção de Praças (Lei complementar nº 801/2022), também em decorrência do teor da Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, uma vez que foram removidas as subdivisões da graduação de Soldado, isto é, Sd de 3ª Classe, de 2ª Classe e de 1ª Classe, passando a existir somente a graduação de Soldado PM ou BM. Tal modificação enseja aumento de despesa com pessoal, o que será devidamente demonstrado nas informações de impacto orçamentário-financeiro.

Por fim, nos arts. 57 e 58 se propõe as alterações necessárias referentes à Lei Complementar nº 765, de 7 de outubro de 2020, e à Lei Complementar nº 776, de 23 de novembro de 2021, de modo a adequar a questão da remuneração da graduação de Soldado, em função da unificação das classes descrita acima.

Convém esclarecer que esta proposta não causa impacto orçamentário-financeiro em relação à criação do SEMET, uma vez que nenhuma das vagas será ocupada imediatamente. Contudo, os autos serão instruídos com as informações de impacto orçamentário-financeiro, considerando a incorporação do quantitativo de 2.000 policiais militares temporários, sendo 35 oficiais de saúde, 19 3º Sargentos e 1.946 soldados, e 660 bombeiros militares temporários, sendo 20 oficiais de saúde e 640 soldados, considerando os aspectos técnicos de necessidades das corporações, assim como as limitações operacionais que envolvem os processos seletivos e de formação desse contingente de temporários.

Por fim, considerando que a proposta em pauta atende a todos os requisitos constitucionais e legais, e destacando a importância do projeto, é que encaminhamos o presente projeto à consideração e deliberação de Vossa Excelência, rogando pelo deferimento.

Respeitosamente,

Emerson Fernandes

Coronel PM – Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Fabiano De Souza

Coronel BM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0017/2025

Institui o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), nos termos do art. 24-I do Decreto-Lei federal nº 667, de 2 de julho de 1969, e do § 4º do art. 15 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º O SEMET consiste no exercício de atividades específicas de interesse da PMSC e do CBMSC.

Art. 3º O SEMET não constitui forma de ingresso na carreira militar estadual, nos termos da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, destinando-se, exclusivamente, à incorporação de contingente complementar, em caráter temporário e por prazo determinado.

Art. 4º O SEMET tem como objetivos:

- I – ampliar o contingente da força de trabalho em áreas com necessidades específicas, a fim de minimizar defasagens pontuais de efetivo;
- II – suprir necessidade de pessoal qualificado em cargos específicos, a fim de ampliar vetores de serviço em atividades-fim e atividades-meio;
- III – atenuar necessidade temporária de efetivo em qualificações específicas durante períodos de limitação de incremento de quadros de efetivo de carreira;
- IV – substituir o efetivo de militares estaduais de carreira designados para serviços internos e para a segurança de instalações nas sedes de quartéis;
- V – suplementar, ampliar e potencializar atividades do pessoal dos quadros de saúde, a fim de expandir e descentralizar serviços médicos, odontológicos e psicológicos às seções administrativas de promoção à saúde e de atendimento psicossocial dos militares estaduais, servidores civis e respectivos dependentes legais;
- VI – instituir e descentralizar serviço próprio de assistência à saúde veterinária dos animais empregados em atividades da PMSC e do CBMSC;
- VII – ampliar e qualificar o contingente da reserva não remunerada da PMSC e do CBMSC; e
- VIII – reforçar o efetivo de militares estaduais empregados nas escalas de serviço da PMSC e do CBMSC.

CAPÍTULO II**DO INGRESSO, DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Art. 5º A incorporação é a forma exclusiva de ingresso do policial militar temporário ou bombeiro militar temporário no SEMET.

Art. 6º Ficam criados: I – na PMSC:

- a) o Quadro de Oficiais de Saúde Temporários Policial Militar (QOSTPM);
- b) o Quadro de Praças Especiais Temporárias Policial Militar (QPETPM); e
- c) o Quadro de Praças Temporárias Policial Militar (QPTPM); e II – no CBMSC:
- d) o Quadro de Oficiais de Saúde Temporários Bombeiro Militar (QOSTBM);
- e) o Quadro de Praças Especiais Temporárias Bombeiro Militar (QPETBM); e
- f) o Quadro de Praças Temporárias Bombeiro Militar (QPTBM).

Art. 7º No QOSTPM e no QOSTBM serão previstas vagas aos seguintes postos:

- I – 2º Tenente Temporário; e
- II – 1º Tenente Temporário.

Parágrafo único. O ingresso no Curso Básico de Formação (CBF) de oficial de saúde temporário ocorrerá na graduação de Aluno-Oficial Temporário, e a aprovação, com êxito, ao final do estágio de adaptação e avaliação, realizado na graduação de Aspirante a Oficial Temporário, ensejará a declaração no posto de 2º Tenente Temporário.

Art. 8º No QPETPM e no QPETBM serão previstas vagas à graduação de Aspirante a Oficial Temporário.

Parágrafo único. O aspirantado terá duração de 3 (três) meses.

Art. 9º No QPTPM e no QPTBM serão previstas vagas às seguintes graduações:

I – no círculo de Soldados e Cabos Temporários:

- a) Soldado Temporário; e
- b) Cabo Temporário; e

II – no círculo de Sargentos Temporários:

- a) 3º Sargento Temporário; e
- b) 2º Sargento Temporário.

Parágrafo único. O ingresso no CBF de Praça Temporária ocorrerá:

I – na graduação de Aluno-Soldado Temporário, na condição de não qualificado, e a aprovação, com êxito, ao final do estágio de adaptação e avaliação, ensejará a declaração na graduação de Soldado Temporário; e

II – na graduação de Aluno-Sargento Temporário, na condição de não qualificado, e a aprovação, com êxito, ao final do estágio de adaptação e avaliação, ensejará a declaração na graduação de 3º Sargento Temporário.

Art. 10. Para ingresso no SEMET será exigido:

I – para o QOSTPM e o QOSTBM, curso superior de graduação, com habilitação em bacharelado ou licenciatura plena, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão oficial com competência delegada; e

II – para o QPTPM e o QPTBM, curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com competência delegada.

Parágrafo único. As exigências de que tratam os incisos do caput deste artigo devem ser comprovadas impreterivelmente no momento da incorporação, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso emitidos pela autoridade competente.

Art. 11. O processo seletivo simplificado será a forma de seleção pública a ser adotada para recrutamento e seleção de militares estaduais temporários à PMSC e ao CBMSC.

§ 1º Compete à PMSC e ao CBMSC elaborar os respectivos editais de processo seletivo simplificado, nos quais serão definidos, dentre as vagas autorizadas:

I – a quantidade de ingressos por certame;

II – as áreas de formação acadêmica e as qualificações específicas de relevante interesse para a respectiva instituição militar estadual;

III – os critérios de seleção;

IV – os exames complementares;

V – a documentação exigida;

VI – o cadastro de reserva;

VII – os prazos;

VIII – os recursos; e

IX – a distribuição das vagas na respectiva instituição militar estadual.

§ 2º Os requisitos de que trata o art. 13 desta Lei Complementar deverão constar no edital de processo seletivo simplificado.

§ 3º Os órgãos de seleção da PMSC e do CBMSC serão responsáveis pela elaboração, aplicação e correção dos processos seletivos simplificados.

§ 4º O processo seletivo simplificado terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período.

§ 5º O prazo de validade do processo seletivo simplificado e as demais condições para sua realização serão fixados no respectivo edital, a ser publicado no sítio eletrônico da instituição militar estadual correspondente.

Art. 12. O preenchimento das vagas para ingresso nos quadros temporários da PMSC e do CBMSC dependerá de autorização prévia do Governador do Estado, mediante proposta fundamentada dos respectivos Comandantes-Gerais.

§ 1º Em caso de vacância nas vagas autorizadas pelo Governador do Estado, competirá ao Comandante-Geral da instituição militar estadual correspondente repô-las imediatamente, por meio de convocação do cadastro de reserva, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

§ 2º Para a reposição de que trata o § 1º deste artigo, a decisão de incorporação, a qualquer tempo, considerará apenas o quantitativo adequado para realização do CBF, a critério do Comandante-Geral da instituição militar estadual correspondente.

§ 3º Para cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, os Comandantes-Gerais da PMSC e do CBMSC poderão planejar a realização de atividades de formação básica conjunta, em 1 (um) único órgão de formação, respeitadas as atividades para as disciplinas técnico-profissionais específicas de cada instituição militar estadual, que deverão ser realizadas separadamente.

§ 4º Fica o quantitativo de vagas para os quadros temporários da PMSC e do CBMSC limitado a 50% (cinquenta por cento) do efetivo previsto para o respectivo posto ou para a respectiva graduação.

Art. 13. São requisitos para o ingresso nos quadros temporários da PMSC e do CBMSC:

- I – ter nacionalidade brasileira;
- II – estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório, no caso de candidatos do sexo masculino;
- III – apresentar declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública, conforme legislação aplicável;
- IV – possuir altura mínima de:
 - a) 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), para candidatas do sexo feminino; e
 - b) 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), para candidatos do sexo masculino;
- V – ter peso proporcional à altura, conforme parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), por meio do índice de massa corporal;
- VI – ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter completado 40 (quarenta) anos na data de inscrição no processo seletivo simplificado;
- VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigido no edital de processo seletivo simplificado;
- VIII – não ter sido condenado por crime doloso, com sentença condenatória transitada em julgado;
- IX – não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;
- X – ser classificado por títulos, se exigido no edital de processo seletivo simplificado;
- XI – ser aprovado em exame de capacidade técnica, se exigido no edital de processo seletivo simplificado;
- XII – ser aprovado em prova escrita de conhecimentos gerais, se exigido no edital de processo seletivo simplificado;
- XIII – ser considerado apto no Questionário de Investigação Social (QIS);
- XIV – comprovar boa saúde, por meio de exames médico e odontológico homologados pelo órgão de inspeção de saúde da instituição militar estadual correspondente;
- XV – ser aprovado em avaliação psicológica;
- XVI – atestar, por meio de exame toxicológico de larga janela de detecção, a não utilização de drogas ilícitas;
- XVII – estar classificado dentro do número de vagas oferecidas no edital de processo seletivo simplificado;
- XVIII – comprovar, nos termos do edital de processo seletivo simplificado, o nível de escolaridade exigido pelo quadro em que pretende ingressar, mediante apresentação de fotocópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão do curso superior correspondente, emitidos pelo órgão competente;
- XIX – comprovar, nos termos do edital de processo seletivo simplificado, o nível de qualificação em títulos apresentados, mediante apresentação de fotocópia autenticada de diploma, certificado de conclusão de curso ou equivalentes para a qualificação correspondente, registrados nos órgãos competentes;
- XX – ter boa conduta comprovada por certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Comum estadual e federal, pela Justiça Militar estadual e federal e pela Justiça Eleitoral;
- XXI – estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

XXII – apresentar conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor, se o candidato for militar estadual ou federal;

XXIII – ter, no mínimo, comportamento “bom”, quando o candidato for militar estadual ou federal e tiver comportamento classificado, e não ter sido punido pela prática de falta grave, na forma do regulamento disciplinar da Força a que servia, comprovado mediante certidão;

XXIV – não ter sido excluído do serviço militar por licenciamento, a bem da disciplina ou por incapacidade física ou mental definitiva;

XXV – ser aprovado no teste de aptidão física, conforme regulamentação interna da respectiva instituição militar estadual;

XXVI – comprovar a inscrição ou o registro na respectiva entidade de classe profissional, se exigido no edital de processo seletivo simplificado;

XXVII – não possuir antecedentes condenatórios transitados em julgado na respectiva entidade de classe profissional, mediante a apresentação de certidões expedidas pelas referidas entidades, sem prejuízo de investigação social realizada pela instituição militar estadual; e

XXVIII – não possuir tatuagens ou pinturas corporais que remetam a ideologias antidemocráticas, violência, preconceito ou discriminação.

Parágrafo único. O disposto no inciso XXV do caput deste artigo será exigido apenas para candidatos cujas vagas se destinem ao reforço do efetivo em escalas de serviço da PMSC e do CBMSC.

Art. 14. A constatação de fraude, falsidade, omissão, simulação ou utilização de artifício ilegal ou contrário ao edital por parte do candidato, antes, durante ou após o processo seletivo simplificado, implicará sua desclassificação ou anulação de sua incorporação, além de sujeitá-lo às demais sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

Art. 15. O candidato que omitir informações no QIS ou prestá-las falsamente, após constatação por meio de investigação social, ficará sujeito às sanções penais cabíveis e será desclassificado do processo seletivo simplificado ou, se já incorporado, será excluído do SEMET.

Parágrafo único. A investigação social do candidato será realizada pela respectiva instituição militar estadual.

Art. 16. No exame de títulos, serão considerados para pontuação os títulos obtidos até a data prevista no edital de processo seletivo simplificado para sua apresentação e comprovação.

§ 1º Cabe ao candidato produzir prova documental idônea de cada título, não sendo admitida a concessão de dilação de prazo para esse fim.

§ 2º Somente serão apreciados os títulos que forem entregues no prazo e na forma estabelecidos no edital de processo seletivo simplificado.

§ 3º Os títulos e a pontuação atribuída a eles serão previstos no edital de processo seletivo simplificado.

§ 4º O candidato deverá apresentar fotocópias autenticadas dos títulos ou das certidões oficiais, originais e detalhadas, sendo que, uma vez entregues à comissão do processo seletivo simplificado, integrarão o certame e não mais serão devolvidas ao candidato.

Art. 17. Após ser aprovado e classificado em todos os exames e preencher todos os requisitos exigidos no processo seletivo simplificado, o candidato deverá providenciar a documentação exigida para sua incorporação e deverá entregá-la no órgão correspondente, nos termos previstos no edital de processo seletivo simplificado.

§ 1º Após a autoridade competente da respectiva instituição militar estadual analisar e homologar a documentação exigida, o candidato deverá apresentar-se na data e no local previstos no edital de processo seletivo simplificado para incorporação e matrícula no CBF.

§ 2º Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no edital de processo seletivo simplificado, qualquer documento exigido para incorporação e matrícula no CBF.

§ 3º Os documentos deverão estar de acordo com as normas vigentes.

§ 4º A incorporação do candidato ocorrerá por meio de portaria expedida pelo Comandante-Geral da instituição militar estadual e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

CAPÍTULO III

DO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO

Art. 18. O CBF constitui o período de formação técnico-profissional específica para os militares estaduais temporários, obrigatório a todos os incorporados na forma desta Lei Complementar.

Art. 19. O CBF destina-se a adaptar os candidatos selecionados às condições peculiares do SEMET e à instrução militar, mediante plano de ensino adaptado e compatível com os cargos que exercerão.

Art. 20. O CBF é composto por:

- I – formação básica; e
- II – estágio de adaptação e avaliação.

Art. 21. O CBF será regulamentado por ato do Comandante-Geral da respectiva instituição militar estadual, observadas as diretrizes de formação e avaliação.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 22. Os militares estaduais temporários exercerão suas funções de acordo com as atribuições, os direitos e os deveres inerentes aos postos e às graduações previstos na Lei n° 6.218, de 1983.

Art. 23. Ficam os militares estaduais temporários sujeitos, no que couber, à legislação aplicável aos integrantes da PMSC e do CBMSC.

Art. 24. Os militares estaduais de carreira terão precedência hierárquica em relação aos militares estaduais temporários, quando no mesmo posto ou na mesma graduação.

Art. 25. O militar estadual temporário contribuirá para o Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais, nos mesmos percentuais exigidos aos militares estaduais de carreira, com direito aos benefícios de inatividade por invalidez e pensão militar durante a permanência no serviço ativo.

§ 1° Cessada a incorporação do militar estadual temporário, o tempo de serviço militar será objeto de contagem recíproca para fins de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo devida a compensação financeira entre os regimes.

§ 2° Aplica-se, no que couber, à compensação financeira de que trata o § 1° deste artigo, o disposto na Lei federal n° 9.796, de 5 de maio de 1999, e no Decreto federal n° 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 26. Os contratos para o SEMET terão duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme interesse das partes, não podendo exceder 96 (noventa e seis) meses de efetivo serviço, contínuos ou intercalados, independentemente da instituição militar estadual em que o militar estadual temporário serviu.

§ 1° O militar estadual temporário deverá protocolar o pedido de prorrogação contratual na instituição militar estadual de seu exercício com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do contrato.

§ 2° O militar estadual temporário será desincorporado de ofício caso:

- I – não manifeste interesse na prorrogação dentro do prazo estabelecido;
- II – a instituição militar estadual não demonstre interesse em prorrogar o contrato; ou
- III – não seja possível a prorrogação por outros motivos legais.

§ 3° Fica a prorrogação do contrato condicionada à aprovação em inspeção de saúde realizada pela instituição militar estadual, que atestará a aptidão do militar estadual temporário para o serviço.

§ 4° A prorrogação do contrato não constitui direito subjetivo do militar estadual temporário.

§ 5° Para fins de contagem do tempo de serviço:

- I – o 1° (primeiro) contrato será computado a partir da data de incorporação do militar estadual temporário; e
- II – os contratos subsequentes serão computados a partir da data de prorrogação.

Art. 27. O militar estadual temporário exercerá as funções definidas em seu processo seletivo simplificado, em conformidade com:

- I – os objetivos estabelecidos no art. 4° desta Lei Complementar;
- II – as competências constitucionais da respectiva instituição militar estadual; e

III – as atribuições específicas regulamentadas por ato do Comandante-Geral da respectiva instituição militar estadual.

Parágrafo único. O poder de polícia administrativa do militar estadual temporário restringe-se às funções efetivamente exercidas.

Art. 28. Fica vedado ao militar estadual temporário:

I – participar de cursos de formação ou aperfeiçoamento destinados a militares de carreira;

II – deixar de fruir direitos até a desincorporação;

III – ser lotado em órgão ou entidade externos à instituição militar estadual em que sirva ou desempenhar atividades incompatíveis com seu regime jurídico ou alheias à instituição militar estadual; e

IV – atuar em serviços de policiamento ostensivo ordinário com uso de viatura, motocicleta ou montado e especial.

Art. 29. Fica autorizado ao militar estadual temporário exercer outra atividade remunerada, desde que não comprometa suas obrigações na instituição militar estadual, observado o disposto no inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição da República.

Art. 30. A remuneração dos militares estaduais temporários será equivalente à dos militares de carreira, observadas as seguintes disposições:

I – para os candidatos ao ingresso como praça temporária, na graduação de Aluno-Soldado Temporário:

a) durante o CBF, receberão o subsídio correspondente à graduação de Soldado;

b) após a conclusão e aprovação no CBF, continuarão recebendo o subsídio da graduação de Soldado; e

c) após o cumprimento do interstício na graduação de Soldado Temporário e das exigências para promoção previstas no quadro, passarão a receber o subsídio correspondente à graduação de Cabo;

II – para os candidatos ao ingresso como praça temporária, na graduação de Aluno-Sargento Temporário:

a) durante o CBF, receberão o subsídio correspondente à graduação de 3º Sargento;

b) após a conclusão e aprovação no CBF, continuarão recebendo o subsídio da graduação de 3º Sargento; e

c) após o cumprimento do interstício na graduação de 3º Sargento Temporário e das exigências para promoção previstas no quadro, passarão a receber o subsídio correspondente à graduação de 2º Sargento; e

III – para os candidatos ao ingresso como oficial de saúde temporário:

a) durante o CBF, perceberão o subsídio correspondente ao posto de Aspirante a Oficial;

b) após a conclusão e aprovação no CBF, passarão a receber o subsídio correspondente ao posto de 2º Tenente; e

c) após o cumprimento do interstício no posto de 2º Tenente Temporário e das exigências para promoção previstas no quadro, passarão a receber o subsídio correspondente ao posto de 1º Tenente.

Parágrafo único. O militar estadual temporário fará jus ao recebimento de diárias e ao ressarcimento de despesas decorrentes de atividades de ensino, conforme as mesmas bases e referências da graduação ou do posto exercidos, observada a legislação específica vigente.

CAPÍTULO V

DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO

Art. 31. As promoções das praças temporárias obedecerão, no que couber, às mesmas regras e aos mesmos interstícios estabelecidos para as praças de carreira, conforme disposto na legislação específica de promoção de praças.

Art. 32. As promoções dos oficiais de saúde temporários obedecerão, no que couber, às mesmas regras e aos mesmos interstícios estabelecidos para os oficiais de carreira, conforme previsto na legislação específica de promoção de oficiais.

Art. 33. O militar estadual temporário terá direito à promoção por bravura e à promoção post mortem, restritas aos respectivos quadros, sendo esta última aplicável exclusivamente em caso de falecimento ocorrido durante o período de incorporação.

§ 1º A promoção post mortem será concedida quando o óbito decorrer de ferimentos recebidos no exercício da atividade operacional, devendo o fato ser devidamente comprovado por meio de sindicância, inquérito policial militar ou laudo médico oficial.

§ 2º Caso o falecimento decorra dos mesmos fatos e das mesmas circunstâncias que tenham motivado promoção anterior por bravura, não será concedida a promoção post mortem.

§ 3º O Soldado Temporário promovido por bravura ou post mortem passará à graduação de Cabo, vedada a promoção além dessa graduação.

§ 4º O 3º Sargento Temporário promovido por bravura ou post mortem passará à graduação de 2º Sargento Temporário, vedada a promoção além dessa graduação.

§ 5º O oficial de saúde temporário promovido por bravura ou post mortem passará ao posto de 1º Tenente, vedada a promoção além desse posto.

§ 6º Em nenhuma hipótese será permitida a promoção de militar estadual temporário a graduação ou posto não previstos em seu respectivo quadro ou além dos limites estabelecidos para seu círculo hierárquico.

CAPÍTULO VI

DA RESERVA E DA REFORMA

Art. 34. O militar estadual temporário, ao ser desincorporado, passará a integrar a reserva não remunerada da respectiva instituição militar estadual e terá sua situação regulada pela Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

Art. 35. A reforma de ofício do militar estadual temporário poderá ocorrer nos casos previstos na Lei nº 6.218, de 1983.

Art. 36. O militar estadual temporário reformado por incapacidade definitiva poderá retornar ao serviço ativo, caso seja considerado apto em inspeção de saúde realizada por junta superior, em grau de recurso ou revisão, desde que não tenha ultrapassado o prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo, alternativamente, ser transferido para a reserva não remunerada em razão da suspensão da reforma.

CAPÍTULO VII

DA DESINCORPORAÇÃO

Art. 37. O militar estadual temporário poderá requerer a desincorporação, a qualquer tempo, mediante licenciamento ou demissão a pedido, conforme o caso, observadas as seguintes condições:

I – sem indenização ao Estado pelas despesas com a sua preparação, formação e adaptação, quando tiver mais de 12 (doze) meses de formado; ou

II – com indenização ao Estado pelas despesas com a sua preparação, formação e adaptação, quando tiver menos de 12 (doze) meses de formado.

§ 1º A indenização de que trata o inciso II do caput deste artigo será calculada com base no custo por aluno apurado no relatório final do CBF, excluídas as despesas com remuneração individual, sendo proporcional ao tempo restante para o cumprimento dos 12 (doze) meses de formado.

§ 2º A dívida decorrente da indenização poderá ser quitada à vista ou de forma parcelada, em até 12 (doze) prestações mensais sucessivas.

Art. 38. A desincorporação do SEMET e o desligamento do militar estadual temporário da instituição militar estadual de vinculação ocorrerão por ato do Comandante-Geral da respectiva instituição militar estadual, nas seguintes hipóteses:

I – término do tempo de serviço;

II – licenciamento, a pedido ou de ofício;

III – demissão, a pedido ou de ofício;

IV – indeferimento do pedido de prorrogação do tempo de serviço;

V – incapacidade temporária ou definitiva para o serviço;

VI – motivação disciplinar;

VII – deserção;

VIII – extravio;

IX – anulação de incorporação; ou

X – falecimento.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a desincorporação ocorrerá ao término do tempo máximo de incorporação previsto nesta Lei Complementar.

§ 2º O licenciamento ou a demissão de ofício poderão ser determinados a qualquer tempo, sem gerar direito a qualquer forma de compensação ou indenização pelo Estado.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, a desincorporação ocorrerá ao fim do contrato de 12 (doze) meses.

§ 4º Na hipótese do inciso V do caput deste artigo, se a incapacidade não tiver nexos causal com o serviço e for devidamente comprovada por inquérito sanitário de origem e homologada pela junta médica da instituição militar estadual, a desincorporação ocorrerá:

I – por moléstia que gere afastamento do serviço por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não; ou

II – por acidente ou doença que cause incapacidade definitiva para o SEMET.

§ 5º Na hipótese do inciso VI do caput deste artigo, se o militar estadual temporário contar menos de 12 (doze) meses de formado, será obrigado a indenizar as despesas de preparação, formação e adaptação, conforme os §§ 1º e 2º do art. 37 desta Lei Complementar.

§ 6º A motivação disciplinar de que trata o inciso VI do caput deste artigo ensejará o licenciamento ou a demissão de ofício do militar estadual temporário nas seguintes situações:

I – prática, a qualquer tempo, de transgressão disciplinar grave;

II – prática, no período de 1 (um) ano, de 2 (duas) transgressões disciplinares médias ou de 1 (uma) média e 2 (duas) leves;

III – prática, no período de 1 (um) ano, de 4 (quatro) transgressões disciplinares leves;

IV – em razão da constatação de insuficiência de desempenho, conforme apurado em processo administrativo;

V – quando não obtiver aproveitamento em 2 (dois) cursos específicos de treinamento ou capacitação, consecutivos ou não;

VI – condenação por crime doloso; ou

VII – atendimento aos interesses da Administração Pública ou incompatibilidade com o desempenho das funções, circunstâncias estas supervenientes ao processo de contratação.

§ 7º Na hipótese de deserção, aplica-se o disposto no art. 130 da Lei nº 6.218, de 1983.

§ 8º A incorporação poderá ser anulada a qualquer tempo, mediante verificação de irregularidades no processo seletivo simplificado.

§ 9º O militar estadual temporário será considerado extraviado quando desaparecer em razão de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos, esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência ou encerradas as ações de salvamento.

§ 10. No caso de falecimento em serviço ou em decorrência do serviço, os dependentes do militar estadual temporário terão direito a pensão militar, conforme legislação específica.

§ 11. O disposto no § 10 deste artigo aplica-se ao militar estadual temporário considerado extraviado, caso não seja localizado.

§ 12. O militar estadual temporário desincorporado nas hipóteses dos incisos I, IV, V e VI do caput deste artigo, se estiver temporariamente incapaz em razão de moléstia ou acidente com nexos causal com o serviço no SEMET, terá direito a acompanhamento médico pela instituição militar estadual até seu restabelecimento, atestado em perícia.

§ 13. O disposto no § 10 deste artigo não se aplica ao militar estadual temporário incapaz temporariamente nas hipóteses dos incisos I e II do caput do art. 111 da Lei nº 6.218, de 1983, ou impossibilitado temporariamente para qualquer atividade laboral.

Art. 39. A desincorporação encerra o vínculo do militar estadual temporário com a instituição militar estadual, não lhe sendo devida qualquer remuneração ou indenização por parte do Estado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 40. Fica vedado ao militar estadual temporário, sob qualquer hipótese, ser colocado à disposição de qualquer Poder, órgão ou entidade externos à PMSC e ao CBMSC.

Art. 41. Ficam os Comandantes-Gerais da PMSC e do CBMSC autorizados a editar instruções internas necessárias à aplicação desta Lei Complementar e de seu decreto regulamentador.

Art. 42. Os militares estaduais temporários da reserva não remunerada poderão ser convocados até 10 (dez) anos após a desincorporação, para mobilização emergencial por prazo determinado, conforme condições fixadas pelo Governador do Estado, visando à atuação suplementar em caso de guerra, grave perturbação da ordem, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 1º Após o cumprimento da missão, os militares estaduais temporários convocados nos termos do caput deste artigo terão assegurado o retorno ao cargo, à função ou ao emprego que ocupavam no momento da convocação, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei federal nº 4.375, de 1964.

§ 2º Durante o período de mobilização, a respectiva instituição militar estadual garantirá aos convocados a remuneração, as indenizações e os demais direitos previstos nesta Lei Complementar.

§ 3º Os militares estaduais temporários convocados em razão dos motivos de que trata o caput deste artigo terão preservado o posto ou a graduação que possuíam no momento de sua desincorporação.

Art. 43. Caso o militar estadual temporário seja indiciado em inquérito policial comum ou militar ou torne-se réu em ação penal de igual natureza e venha a ser desincorporado em razão do término de seu tempo de serviço, deverão ser comunicadas à autoridade policial ou judiciária competente as informações sobre seu domicílio declarado, conforme segue:

I – pela unidade da respectiva instituição militar estadual com circunscrição sobre o local de domicílio do militar estadual temporário; ou

II – pelo órgão de direção setorial de pessoal da respectiva instituição militar estadual, se o militar estadual temporário residir fora do Estado.

Art. 44. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da PMSC e do CBMSC.

Art. 45. A aplicabilidade desta Lei Complementar no âmbito municipal será realizada por meio de convênio celebrado entre o Estado e cada Município interessado.

Art. 46. O art. 3º da Lei nº 6.218, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam os integrantes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), em razão da destinação constitucional das Corporações e em decorrência da legislação específica em vigor, denominados militares estaduais.

§ 1º Os militares estaduais encontram-se em 1 (uma) das seguintes situações:

I –

a) os militares estaduais de carreira;

b) os militares estaduais temporários, incorporados voluntariamente, durante os prazos a que se obrigarem a servir;

.....

d) os componentes da reserva não remunerada de temporários, quando convocados; e

e) os alunos de órgãos de formação das instituições militares estaduais; e

II –

a) na reserva remunerada, quando pertencentes à reserva das instituições militares estaduais e perceberem remuneração do Estado, porém sujeitos, ainda, à prestação de serviço na ativa, mediante convocação;

b) reformado, quando tendo passado por uma das situações de que tratam o inciso I do caput deste artigo e a alínea ‘a’ deste inciso, estão dispensados, definitivamente, da prestação de serviço na ativa, mas continuam a perceber remuneração do Estado; e

c) na reserva não remunerada, quando tendo sido pertencentes ao serviço ativo, foram, por qualquer motivo, definitivamente desincorporados.

§ 2º Os militares estaduais de carreira são aqueles incluídos no serviço ativo, mediante concurso público, para o desempenho voluntário e permanente do Serviço Militar Estadual, com vitaliciedade, assegurada ou presumida, ou estabilidade adquirida, nos termos desta Lei.

§ 3º Os militares estaduais temporários são aqueles incorporados à prestação do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET), por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, designados a complementar o efetivo da ativa em qualificações de interesse da administração militar, nos termos de lei e regulamentações específicas.

§ 4º Os militares estaduais temporários não adquirem estabilidade e passam a compor a reserva não remunerada da respectiva instituição militar estadual, após serem desincorporados do serviço ativo.” (NR)

Art. 47. O art. 50 da Lei nº 6.218, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. São direitos dos militares estaduais:

.....
 IV –

r) o direito à vaga para seus dependentes nos Colégios Policiais Militares; e

s) outros direitos previstos em legislação específica e peculiar.

.....” (NR)

Art. 48. O art. 1º da Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar militares estaduais temporários à PMSC, em quadros específicos, até o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas de cada posto ou graduação.” (NR)

Art. 49. O Anexo Único da Lei Complementar nº 417, de 2008, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 50. O art. 1º da Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar militares estaduais temporários ao CBMSC, em quadros específicos, até o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas de cada posto ou graduação.” (NR)

Art. 51. O art. 2º da Lei Complementar nº 582, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º A jornada de trabalho dos integrantes do QOSBM será igual à dos integrantes do Quadro de Oficiais de Estado-Maior Bombeiro Militar (QOEMBM).” (NR)

Art. 52. O art. 3º da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A progressão na carreira no Quadro de Praças Policial Militar (QPPM) ou no Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM) ocorrerá sucessivamente de acordo com a graduação hierárquica das praças militares estaduais, composta de forma crescente por Soldado, Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente.” (NR)

Art. 53. O art. 4º da Lei Complementar nº 801, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º A antiguidade e a colocação do Soldado e do 3º Sargento no respectivo almanaque serão exclusivamente definidas pela classificação final, em ordem decrescente, no respectivo curso de formação, inclusive para os oriundos do Quadro Especial de Cabos e Terceiros Sargentos da Polícia Militar (QEPPM) e do Quadro Complementar de Praças Bombeiros Militares (QCPBM), a partir do ingresso destes no QPPM ou no QPBM.

.....” (NR)

Art. 54. O art. 5º da Lei Complementar nº 801, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º O candidato aprovado e classificado dentre as vagas disponibilizadas no concurso público será incluído na graduação de Soldado e matriculado no Curso de Formação de Praças (CFP), passando a ser denominado Aluno-Soldado durante o período de formação.

.....” (NR)

Art. 55. O art. 10 da Lei Complementar nº 801, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

III – Soldado: 7 (sete) anos, a contar da data de formatura no CFP, para promoção a Cabo;

.....” (NR)

Art. 56. Os militares estaduais já enquadrados nas extintas classes de Soldado permanecerão com seus direitos e tempos de serviço contabilizados para fins de promoção, sendo automaticamente reclassificados como Soldado, sem prejuízo de sua antiguidade.

Art. 57. A tabela de Praças Especiais e Praças Militares Estaduais constante do Anexo III da Lei Complementar nº 765, de 7 de outubro de 2020, e a tabela de Praças Militares Estaduais constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 776, de 23 de novembro de 2021, passam a vigorar com a unificação das classes de Soldado em 1 (uma) única graduação, denominada “Soldado”, ficando extintas as nomenclaturas “Soldado 1ª Classe”, “Soldado 2ª Classe” e “Soldado 3ª Classe” e quaisquer distinções entre elas.

Art. 58. O subsídio da graduação de Soldado, a vigorar a partir do 1º (primeiro) dia do mês seguinte à publicação desta Lei Complementar, corresponderá ao valor atualmente previsto para Soldado 1ª Classe na tabela de Praças Especiais e Praças Militares Estaduais constante do Anexo III da Lei Complementar nº 765, de 2020, e na tabela de Praças Militares Estaduais constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 776, de 2021.

Art. 59. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Ficam revogados os incisos I e II do caput do art. 10 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO E ATIVAÇÃO DAS VAGAS NOS QUADROS DE POLICIAIS MILITARES

(Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008)

POSTO/GRADUAÇÃO	TOTAL DE VAGAS ATIVADAS	VAGAS A SEREM ATIVADAS DE ACORDO COM O INCISO II DO CAPUT DO ART. 5º DESTA LEI COMPLEMENTAR	EFETIVO MÁXIMO PREVISTO
QUADRO DE OFICIAIS DE ESTADO-MAIOR POLICIAL MILITAR (QOEMPM)			
Coronel
.....			
2º Tenente Capelão
QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES POLICIAL MILITAR (QOE/APM)			
2º Tenente
QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR (QPPM)			
.....			
3º Sargento
Cabo	13.544	0	13.544
Soldado			
Aluno-Soldado			
QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR (QEPPM)			
.....			

” (NR)

CADERNO ADMINISTRATIVO**GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****PORTARIAS****PORTARIA N° 2161, de 14 de julho de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR CARMEN MARINA MARIA LOPES DE ALMEIDA TRAGE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-51, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MARIO MOTTA)

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000030588-2

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2162, de 14 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **MARIA JURACI ALEXANDRINO**, matrícula n° 13350, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-73, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de julho de 2025 (GAB DEP DIRCE HEIDERSCHEIDT)

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000030643-9

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2163, de 14 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

ALTERAR nos assentamentos funcionais, o nome da ex-servidora, TEREZINHA DA APARECIDA DA SILVA, matrícula n° 3742, para **TEREZINHA DA APARECIDA SIMÕES NESTOR**, alteração definida nos termos da certidão exarada pelo Cartório Trindade - 4° Subdistrito da Capital.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000030637-4

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2164, de 14 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
4345	ANARITA MORICONI DE SOUZA	15	23/06/2025	SEA 00012181/2025

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000042220-7

— * * * —

PORTARIA Nº 2165, de 14 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Processo nº
1879	EVANDRO GONÇALVES PEREIRA	03	02/07/2025	SEI 23.0.000039968-0
1879	EVANDRO GONÇALVES PEREIRA	05	07/07/2025	SEA 00013173/2025

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000039968-0

— * * * —

PORTARIA Nº 2166, de 14 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DESIGNAR o servidor **PEDRO CERIOTTI TRINDADE**, matrícula nº 13189, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerência - Segurança e Administração de Rede, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, ELIAS AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 6332, que se encontra em fruição de férias, por 10 (dez) dias, a contar de 21 de julho de 2025 (DTI - CR - GERENCIA DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE REDE).

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000030217-4

— * * * —

PORTARIA Nº 2167, de 14 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
4346	ELIANA BARCELOS	90	17/05/2025	SEA 00009304/2025

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000034395-5

— * * * —

PORTARIA N° 2168, de 14 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome da Servidora	Qde dias	Início em	Processo n°
6321	LAURA CELESTE JAEGER GUBERT	10	27/05/2025	SEA 00010194/2025

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000001244-0

————— * * * —————

PORTARIA N° 2169, de 14 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 38, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DESIGNAR a servidora **JULIANE GONÇALVES ROCHA**, matrícula n° 6338, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerente de Redação, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, MAUREEN PAPALEO KOELZER, matrícula n° 7243, que se encontra em fruição de licença premio, por 15 (quinze dias), a contar de 21 de julho de 2025 (DL - COORDENADORIA DE EXPEDIENTE).

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000030610-2

————— * * * —————

PORTARIA N° 2170, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR GABRIEL LAURINDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MARQUITO – ALFREDO WAGNER)

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000030678-1

————— * * * —————

PORTARIA N° 2171, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR VALMIR ROSA CORREIA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-73, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de julho de 2025 (GAB DEP DIRCE HEIDERSCHEIDT - ITUPORANGA)

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000030711-7

————— * * * —————

PORTARIA N° 2172, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do Gabinete da Deputada Dirce Heiderscheidt para o Gabinete do Deputado Adilson Girardi, a contar de 15 de julho de 2025.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
13226	ALEXSANDRO KOHL	PL/GAB - 71
6770	ALMIR CIRICO	PL/GAB - 74
3248	ANTONIO JOSE DUARTE LIMA	PL/GAB - 74
13393	ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA	PL/GAB - 71
13224	DENY SCHEIDT	PL/GAB - 71
13220	DIOGO FERRARI	PL/GAB - 71
13574	ELSIMEI SANTOS DE LUCENA	PL/GAB - 73
13281	ERICO DE OLIVEIRA	PL/GAB - 71
7364	ERIMAR JOSE SENEN	PL/GAB - 34
8723	FLAVIA FAGUNDES	PL/GAB - 79
3308	JOAO DAL PONT	PL/GAB - 34
10913	JOSE ADELAR CARPES	PL/GAB - 63
11108	JOSE LUIZ COLOMBI	PL/GAB - 71
7883	JUAREZ MATOS	PL/GAB - 63
5205	LIANE FENGLER	PL/GAB - 34
13227	MARCELO TADEO ROCHA	PL/GAB - 71
13223	MAURICIO ZARSKE JUNIOR	PL/GAB - 73
13560	MAURO CESAR KLOWASKI	PL/GAB - 71
13218	NILDO MELMESTET	PL/GAB - 71
13228	RICARDO LAURO DA COSTA	PL/GAB - 71
12924	SOLANGE DE OLIVEIRA FUSINATO	PL/GAB - 78
7904	TANIA HERONDINA DE ANDRADE	PL/GAB - 77
13216	TIAGO DALSSASSO	PL/GAB - 71
13219	VALDIRENE DOS SANTOS	PL/GAB - 48
3733	VALMIR ROSA CORREIA	PL/GAB - 73
13355	VIVIANI BOOZ FERREIRA	PL/GAB - 70

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000029335-3

PORTARIA N° 2173, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência do servidor **RAMIRO FERNANDES**, matrícula n° 7112 ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/GAP, que passa do Gabinete da Deputada Dirce Heiderscheidt para o Gabinete do Deputado Adilson Girardi, a contar de 15 de julho de 2025

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000029335-3

PORTARIA N° 2174, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência relativo à lotação da servidora abaixo relacionada, que passa do Gabinete da Deputada Dirce Heiderscheidt para o Gabinete do Deputado Adilson Girardi, a contar de 15 de julho de 2025.

MATRÍCULA	NOME DA SERVIDORA
2374	JOSETE APARECIDA BARAO KRAUSER

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000029335-3

————— * * * —————

PORTARIA N° 2175, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função Gratificada de Assessoria Técnica-Parlamentar, código PL/FG-4, para a qual foi designada a servidora **DEA KARLA CUSTODIO VIEIRA**, matrícula n° 8726, do Gabinete da Deputada Dirce Heiderscheidt para o Gabinete do Deputado Adilson Girardi, a contar de 15 de julho de 2025

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000029335-3

————— * * * —————

PORTARIA N° 2176, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos, código PL/FC-4, para a qual foi designado o servidor **ELSIMEI SANTOS DE LUCENA**, matrícula n° 13574, do Gabinete da Deputada Dirce Heidercheidt para o Gabinete do Deputado Adilson Girardi, a contar de 15 de julho de 2025

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000029335-3

————— * * * —————

PORTARIA N° 2177, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Legislativos, código PL/FC-5, para a qual foi designado o servidor **ANTONIO JOSE DUARTE LIMA**, matrícula n° 3248, do gabinete da Deputada Dirce Heiderscheidt para o gabinete do Deputado Adilson Girardi, a contar de 15 de julho de 2025.

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000029335-3

————— * * * —————

PORTARIA N° 2178, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **PEDRO HENRIQUE MARTINS COPPI**, matrícula nº 12209, de PL/GAB-34 para o PL/GAB-49 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de julho de 2025 (GAB DEP ANA CAMPAGNOLO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000030776-1

PORTARIA Nº 2179, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar dos servidores abaixo relacionados, código PL/GAB, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de julho de 2025 (GAB DEP NAPOLEÃO BERNARDES):

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Novo
4928	JAQUELINE SILVEIRA DOS SANTOS SOUZA	PL/GAB-71	PL/GAB-36
13307	RODOLFO AFONSO BARNACK	PL/GAB-79	PL/GAB-86

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000030784-2

PORTARIA Nº 2180, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR DIRCE APARECIDA HEIDERSCHIEDT, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário do Colegiado de Bancada, código PL/GAS-85, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (DL- COLEGIADO DE BANCADA - PALHOÇA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000029495-3

PORTARIA Nº 2181, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **TAINA CAROLINE NITSCH RAMOS**, matrícula nº 13492, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-54, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de julho de 2025 (MD-1ª SECRETARIA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000030808-3

PORTARIA N° 2182, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR TAINA CAROLINE NITSCH RAMOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-60, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de julho de 2025 (GAB DEP SARGENTO LIMA - ITAPEMA)

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000030815-6

PORTARIA N° 2183, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **DENISE RIBEIRO MENDES**, matrícula n° 9401, de PL/GAB-71 para o PL/GAB-81 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de julho de 2025 (GAB DEP MARCIUS MACHADO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000030811-3

PORTARIA N° 2184, de 15 de julho de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR ADELAR VIEIRA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-54, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (MD - 1ª SECRETARIA – CAMPOS NOVOS).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000030831-8

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO N° 360/2025

REFERENTE: Inexigibilidade Licitação CLC 110/2025, celebrado em 11/06/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Greice Franklin da Silveira Lima

CPF: 008.906.799-16

OBJETO: Contratação da intérprete em Libras Greice Franklin da Silveira Lima, para o Ciclo de Encontros de Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência “25 anos do CONEDE-SC”, previsto para ser realizado de forma presencial, dia 27 de novembro de 2025 no município no município de Lages.

VALOR: R\$903,32 (novecentos e três reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020, 487/2017 e 257/2024 e eventuais alterações; Nota Técnica nº 21/2025 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (1731045); e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho (1733239).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti – Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor da Escola do Legislativo

Carlos Alberto Leal – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 25.0.000009773-2

EXTRATO Nº 361/2025

REFERENTE: Contrato CLC 98/2025, celebrado em 11/07/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Greice Franklin da Silveira Lima

CPF: 008.906.799-16

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da intérprete em Libras Greice Franklin da Silveira Lima, para o Ciclo de Encontros de Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência "25 anos do CONEDE-SC", previsto para ser realizado de forma presencial, dia 27 de novembro de 2025 no município de Lages.

VALOR: R\$903,32 (novecentos e três reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e nos Atos da Mesa nº s 149/2020, 195/2020, 257/2024 e 487/2017.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti – Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor da Escola do Legislativo

Carlos Alberto Leal – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 25.0.000009773-2

EXTRATO Nº 366/2025

REFERENTE: Inexigibilidade Licitação CLC 127/2025, celebrado em 11/07/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: José Roberto Paludo - ME.

CNPJ: 33.427.744-0001/46.

OBJETO: Contratação do palestrante José Roberto Paludo, para proferir a palestra "Planejamento de Mandato", durante o "Legislativo em Ação", previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Rio do Sul, no dia 31 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$2.019,22 (dois mil dezenove reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020, 487/2017 e 257/2024 e eventuais alterações; Nota Técnica nº 29/2025 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (1778823); Parecer da Procuradoria Jurídica nº 638/2025 (1801986) e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho (1781937).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti – Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor da Escola do Legislativo

Carlos Alberto Leal – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 25.0.000025042-5

EXTRATO Nº 367/2025

REFERENTE: Contrato CLC 109/2025, celebrado em 11/07/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: José Roberto Paludo - ME.

CNPJ: 33.427.744-0001/46.

OBJETO: Contratação do palestrante José Roberto Paludo, para proferir a palestra "Planejamento de Mandato", durante o "Legislativo em Ação", previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Rio do Sul, no dia 31 de julho de 2025. VALOR GLOBAL: R\$2.019,22 (dois mil dezenove reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020, 487/2017 e 257/2024 e eventuais alterações; Nota Técnica nº 29/2025 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (1778823); Parecer da Procuradoria Jurídica nº 638/2025 (1801986) e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho (1781937).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti – Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor da Escola do Legislativo

José Roberto Paludo – Palestrante



Processo SEI 25.0.000025042-5

EXTRATO Nº 369/2025

REFERENTE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2024, celebrado em 14/07/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Persianas Santa Catarina LTDA.

CNPJ/MF: 00.991.023/0001-05.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço nº 034/2024 por mais 1 (um) ano, a contar de 08/08/2025 a 07/08/2026.

VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar e produzir efeitos a contar de 08/08/2025, ficando ratificado a Ata original em todas as suas demais cláusulas e condições.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021; Art. 58, §13 do Ato da Mesa 257/2024; Cláusula 4, Item 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 034/2024; Atos da Mesa nº 149/2020, nº 195/2020 e 257/2024; Autorização administrativa através do Despacho exarado pelo Diretor-Geral (1750068), nos autos do processo SEI nº 25.0.000019055-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti - Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega - Diretor Administrativo

Antonio Carlos Ribeiro - Representante Legal



Processo SEI 25.0.000019055-4

EXTRATO Nº 370/2025

REFERENTE: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 005/2021, celebrado em 14/07/2025.

1ª PARTÍCIPE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

2ª PARTÍCIPE: Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

CNPJ: 16.867.676/0001-17.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo de Cooperação Técnica, visando a continuidade das atividades firmadas.

VIGÊNCIA: O presente Termo passa a vigorar e ter seus efeitos a partir de 04/08/2025, ficando ratificado o Termo de Cooperação Técnica em todas as suas demais cláusulas e condições.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Julio Cesar Garcia – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Ronaldo Francisco – Defensor Geral



Processo SEI 23.0.000030182-5